Anexo 9 – Minuta-padrão de contrato de empreitada integral (*turn-key*) da Cemig GT

Sumário

CLÁUSULA 1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO 3
CLÁUSULA 2 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO 4
CLÁUSULA 3 - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5
CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 24
CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 26
CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS 32
CLÁUSULA 8 - REAJUSTE 40
CLÁUSULA 9 - TRIBUTOS E IMPORTAÇÃO DE BENS 42
CLÁUSULA 10 - INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS 44
CLÁUSULA 11 - GARANTIA DE ADIANTAMENTO 45
CLÁUSULA 12 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO 46
CLÁUSULA 13 - MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO 49
CLÁUSULA 14 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO 49
CLÁUSULA 15 - SEGUROS 54
CLÁUSULA 16 - SUBCONTRATAÇÃO 56
CLÁUSULA 17 - SOLIDARIEDADE 59
CLÁUSULA 18 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO 60
CLÁUSULA 19 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 60
CLÁUSULA 20 - PENALIDADES 64
CLÁUSULA 21 - SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 66
CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO 68
CLÁUSULA 23 - RESCISÃO CONTRATUAL 71
CLÁUSULA 24 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS 77
CLÁUSULA 25 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 78
CLÁUSULA 26 - NÃO CRIAÇÃO DE ÔNUS 79
CLÁUSULA 27 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS 80
CLÁUSULA 28 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS 82
CLÁUSULA 29 - MATRIZ DE RISCOS 84
CLÁUSULA 30 - ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL 84
CLÁUSULA 31 - *COMPLIANCE*, CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO 85
CLÁUSULA 32 - CONFIDENCIALIDADE 87

CLÁUSULA 33 - PUBLICIDADE 89
CLÁUSULA 34 - FUNDAMENTO LEGAL 89
CLÁUSULA 35 - PRAZO DE VIGÊNCIA 89
CLÁUSULA 36 - DISPOSIÇÕES GERAIS 90
CLÁUSULA 37 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 90
CLÁUSULA 38 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES 92
CLÁUSULA 39 - ASSINATURA ELETRÔNICA 94
CLÁUSULA 40 - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS 94

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, PARA [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO], QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG GT E [NOME DA CONTRATADA].

A **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final nomeado(s) e qualificado(s), e **[NOME DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com sede em **[MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA]** na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final nomeado(s) e qualificado(s), sendo doravante denominadas, conjuntamente, **PARTES** e, individualmente, **PARTE**;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** detém a concessão para a prestação de serviço público de **[GERAÇÃO/TRANSMISSÃO]** de energia elétrica mediante implantação, operação e manutenção de(o/a) **[DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO]** discriminado(a/os/as) na CLÁUSULA 2 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO deste instrumento, doravante denominado **EMPREENDIMENTO**;

CONSIDERANDO que as empresas anteriormente indicadas decidiram formar um Consórcio para a prestação do serviço de **[DESCRIÇÃO DO SERVIÇO]**, conforme o Contrato de Constituição do Consórcio **[NOME DO CONSÓRCIO]**;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente Contrato em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, para a prestação do serviço de **[DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO]**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1 Integram o presente **CONTRATO** os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas **PARTES**, doravante denominados **ANEXOS**:

[PREENCHER ANEXOS];

1.1.1 Em caso de conflito entre os termos e condições deste **CONTRATO** e aqueles dos **ANEXOS**, prevalecerão os do presente instrumento sobre os demais.

1.1.2 Em caso de conflito entre os termos e condições dos **ANEXOS**, prevalecerão uns sobre os outros, na ordem em que se encontrarem listados no item 1.1.

1.1.3 Nenhum dos termos e condições contidos neste **CONTRATO** e nos **ANEXOS** poderão ser alterados, omitidos ou dispensados, salvo com o consentimento expresso das **PARTES**.

1.2 As definições dos termos e expressões utilizados no presente **CONTRATO** e nos **ANEXOS** se encontram no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e terão o significado que lhes tiver sido atribuído no referido instrumento, salvo se o contexto exigir de outra forma.

1.3 Os termos e expressões definidos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e em outras **PARTES** deste **CONTRATO**, quando grafados no singular, incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a realização da obra com os serviços e instalações necessárias de [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO] pela **CONTRATADA**, conforme especificações previstas no(a) [PREENCHER];

2.1.1 A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, previsto no art. 42, inciso IV da Lei 13.303/2016.

2.1.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 42, § 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 13.303/2016 e observado, ainda, o disposto no item 8.21.2 do RILC, a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** o Projeto Básico, conforme o **ANEXO** [PREENCHER].

2.2 O **EMPREENDIMENTO** será entregue pela **CONTRATADA** em condições de funcionamento, automatização e operação plena e integral, conforme especificações previstas no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO].

2.3 A **CONTRATADA** reconhece que os itens relacionados no(s) **ANEXO(S)** [PREENCHER ANEXOS] compõem a especificação técnica do objeto, cabendo-lhe realizar toda a obra com os serviços e materiais relacionados, inclusive providenciar qualquer outro item, ainda que não listado, que se fizer necessário e suficiente à completa entrega do objeto, estando incluído no seu preço o risco integral da variação de Preços de Mercado de material, equipamento, insumo e mão-de-obra, sem

qualquer custo adicional imputável à **CONTRATANTE**, além do valor global, com os respectivos reajustes previstos neste **CONTRATO**.

2.4 Todos os itens que integram o objeto deverão, além de atender aos requisitos dos **ANEXOS** e às alterações eventualmente acordadas pelas **PARTES**, estar em estrita conformidade com a legislação aplicável e, quando aplicáveis, aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, bem como atender às Boas Práticas de Engenharia, às Normas Técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e, na sua omissão, às demais normas técnicas brasileiras e/ou estrangeiras aplicáveis, normas emitidas pelos órgãos públicos competentes e pelo Corpo de Bombeiros, assim como às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais, sistemas e equipamentos previstos.

CLÁUSULA 3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Sem prejuízo das disposições do item 3.2, a **CONTRATADA** assegurará a qualidade, a segurança e o pleno atendimento às **Especificações Técnicas**, sem qualquer ônus adicional imputável à **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** declara ter inspecionado e examinado a natureza e o escopo do fornecimento de bens e serviços objeto deste **CONTRATO**, assim como:

3.2.1 ter pleno conhecimento:

3.2.1.1 da natureza e das condições prevalecentes no(s) **Local(is) de Implantação**, inclusive no que se refere às vias de acesso, dados topográficos, a localização das obras, da adequação do(s) **Local(is) de Implantação**, das condições ambientais locais, clima, qualidade da água, condições meteorológicas, infraestrutura existente e necessária;

3.2.1.2 dos riscos hidrológicos, hidrometeorológicos, geológicos, geomecânicos e outros, bem como das dificuldades que possam afetar a execução da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

3.2.1.3 das exigências técnicas, ambientais, logísticas e administrativas da **Implantação**, dos critérios de projeto, das **Especificações Técnicas**, bem como das exigências para a obtenção das aprovações, licenças e permissões que sejam de sua responsabilidade;

3.2.1.4 de que as intervenções programadas podem ser canceladas sem aviso prévio devido a restrições sistêmicas não previstas, questões climáticas ou em função das determinações do ONS (eleições, ENEM, segurança sistêmica e outros) o que em hipótese alguma configurará justificativa para

ressarcimento adicional à **CONTRATADA**;

3.2.2 ter pleno conhecimento e posse:

3.2.2.1 dos desenhos e informações contidos no item 1.1;

3.2.2.2 dos demais padrões, normas e **Especificações Técnicas** da **CONTRATANTE**, afetas à realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.2.2.3 da legislação aplicável, Normas Técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou pelas demais normas técnicas brasileiras e/ou estrangeiras aplicáveis;

3.2.2.4 da legislação e normas ambientais aplicáveis.

3.3 A **CONTRATADA** declara, ainda, que verificou que os desenhos e informações contidos nos **ANEXOS** listados no item 1.1 são completos e satisfatórios para permitir o exato cumprimento do objeto deste **CONTRATO**. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventual discrepância que se verificar entre as condições encontradas no(s) **Local(is) de Implantação** e os desenhos e informações apresentadas pela **CONTRATANTE** nos **ANEXOS**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá examinar, garantir os termos e aceitar a responsabilidade sobre qualquer informação ou projeto a ser utilizado, que tenha sido elaborado ou prestado pela **CONTRATANTE** ou em seu nome.

3.5 A **CONTRATADA** reconhece que é a responsável pela avaliação adequada de todos os custos e contingências para executar com sucesso o objeto, satisfazer todas as obrigações previstas neste **CONTRATO** e arcar com todas e quaisquer consequências resultantes de sua avaliação equivocada.

3.6 A **CONTRATADA** não poderá realizar quaisquer solicitações de ajuste de preço e/ou extensão de prazo com base na alegação de ausência de informações suficientes acerca das condições necessárias à execução integral do objeto ou ausência de confiança nos dados e informações fornecidos pela **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas neste **CONTRATO**.

3.7 Permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** os riscos elencados nesta Cláusula, independentemente de seu impacto nos custos e nos prazos do **EMPREENDIMENTO**.

CLÁUSULA 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Início de Serviço – AIS, para aprovação da **CONTRATANTE**, um cronograma detalhado de implantação, que deverá ser elaborado em estrita conformidade com os prazos estabelecidos na CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO e com o cronograma constante no **ANEXO [PREENCHER NÚMERO]** - PROPOSTA DA CONTRATADA;

4.1.1.1 O cronograma detalhado será consolidado entre as Partes no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação, pela **CONTRATADA**, sendo definido doravante como **Cronograma de Implantação**, que integrará o **CONTRATO**.

4.1.1.2 O **Cronograma de Implantação** deverá conter nível de detalhamento suficiente para permitir o acompanhamento preciso da evolução física e temporal das atividades, com etapas mensuráveis, devendo ser elaborados em MS Project.

4.1.2 planejar, executar, monitorar, coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades necessárias à Implantação do **EMPREENDIMENTO**, incluindo engenharia, obras civis, fabricação, fornecimento de equipamentos, montagem eletromecânica, interligações, testes e comissionamento, assegurando o adequado sincronismo entre as etapas construtivas, o cumprimento das Datas de Disponibilidade para Entrada em Operação Comercial previstas no item 6.1 e a observância das restrições técnicas, sistêmicas, legais e de segurança aplicáveis;

4.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, disponibilizar à **CONTRATANTE** e à **Equipe de Engenharia do Proprietário** todas as informações e cronogramas específicos necessários ao acompanhamento da Implantação, inclusive cronogramas de fabricação, quando solicitados.

4.1.3 realizar os fornecimentos, obras e serviços necessários à completa execução e entrega do **EMPREENDIMENTO** em condições de funcionamento, automatização e operação plena e eficaz, com integral observância das disposições do **CONTRATO**, incluindo prazos, projetos, desenhos e **Especificações Técnicas**, das normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável em vigor, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, desempenho, funcionamento, segurança e solidez;

4.1.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, e a exigir dos seus **Subcontratados Principais**, nos respectivos contratos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **[PREENCHER]**, inclusive a classificação mínima no Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF),

podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, o cumprimento desta condição;

4.1.5 efetuar o registro do Termo de Constituição do Consórcio na Junta Comercial do Estado da sua sede, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a celebração deste **CONTRATO**, caso seja constituída na forma de **Consórcio**, sob pena de retenção de pagamentos, conforme item 7.14.2, e multa contratual, conforme item 20.2.2;

4.1.6 manter atualizados e apresentar à **CONTRATANTE** as suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, de seus **Subcontratados** e subfornecedores, em cumprimento à Lei n.º 6.496, de 07/12/1977 e Resoluções do CONFEA de n.º 317 e n.º 425, datadas respectivamente de 31/10/1986 e 18/12/1998, e demais normas aplicáveis relativas à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO** e em seus anexos e do bloqueio das faturas enquanto persistir o inadimplemento;

4.1.7 manter atualizados e apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, para prévio conhecimento de seus termos pela **CONTRATANTE**, os documentos contratuais com **Subcontratados**;

4.1.8 informar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a necessidade de quaisquer tratativas relacionadas à execução do objeto deste **CONTRATO** junto a órgãos públicos, a qual definirá, em **Prazo Razoável**, se as referidas tratativas poderão ser efetuadas diretamente pela **CONTRATADA**;

4.1.9 providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na **Implantação**, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do **CONTRATO**, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

4.1.10 entregar mensalmente à **CONTRATANTE** cronograma de desembolso financeiro atualizado;

4.1.11 apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente e quando por ela solicitado, a relação nominal dos empregados que trabalharão durante o mês, na **Implantação** do **EMPRENDIMENTO**, indicando nomes, cargos, número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e, quando aplicável, a comprovação de treinamentos exigidos nas **Especificações Técnicas** e no **CONTRATO**, considerando o item 4.1.58;

4.1.12 responsabilizar-se pelo recebimento e trânsito de todos os equipamentos, sistemas e materiais a serem faturados diretamente à **CONTRATANTE** pelos **Subcontratados Principais** e pelo transporte/recebimento dos equipamentos/sistemas/materiais, obedecendo aos ditames legais para seu exercício e cumprindo rigorosamente os procedimentos fiscais quanto à movimentação destes materiais, tanto na entrada da mercadoria em **Instalação** da **CONTRATANTE** ou em

depósito/almoxarifado da **CONTRATADA**, quanto na saída da mercadoria depositada neste para o **Canteiro de Obras**, em particular ao que estabelece o art. 304 (Venda a Ordem) e o art. 304 C (Operações de Entrega de Mercadoria em Local Diverso do Endereço do Destinatário) do Anexo IX do RICMS – Regulamento do ICMS;

4.1.13 A **CONTRATADA** deverá cumprir as disposições relativas à segurança do trabalho, previstas no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

4.1.14 encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE** relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de **Subcontratados** e da soma de ambos;

4.1.15 apresentar à **CONTRATANTE** a documentação relativa à segurança do trabalho, conforme **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], e cumprir os requisitos estabelecidos nos documentos relacionados à Segurança do Trabalho constantes nos **ANEXOS** [PREENCHER ANEXOS];

4.1.16 assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como **Subcontratados**, cumpram todas as normas e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.17 responsabilizar-se solidariamente, nos termos da lei, com seus administradores e sócios, pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente **CONTRATO**;

4.1.18 assumir integral responsabilidade pelas indenizações devidas e perdas e danos causados a terceiros, quando fizer uso e/ou impactar áreas e/ou instalações não autorizadas ou não liberadas pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando ocorrer uso inadequado de áreas autorizadas por seus empregados, prepostos ou **Subcontratados**;

4.1.19 prover a seus empregados diretos ou a empregados de seus **Subcontratados** qualquer programa legalmente obrigatório ao exercício de seu papel de **CONTRATADA** relacionado com a execução do presente **CONTRATO**;

4.1.20 disponibilizar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE** ou a seus representantes, mediante solicitação formal, toda a documentação própria e de seus **Subcontratados** e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

4.1.21 informar à **CONTRATANTE**, conforme definido no **ANEXO** [PREENCHER – Termo de

Referência], mensalmente, por escrito, quando houver, as atividades em condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física dos seus empregados e dos **Subcontratados**, envolvidos na execução do **CONTRATO**;

4.1.22 providenciar o reconhecimento, junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao **CONTRATO**, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente à **CONTRATANTE**, inclusive aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente, conforme previsto no **CONTRATO**;

4.1.23 fornecer à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre civil, cópia dos balancetes e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, cópia dos balanços anuais, demonstrações financeiras e, se disponível, do relatório dos auditores externos;

4.1.24 defender, salvaguardar e indenizar à **CONTRATANTE**, sem prejuízo e nos termos da CLÁUSULA 27 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS, de qualquer ônus, perda, reclamação, obrigação, litígios administrativos ou judiciais, decisões administrativas ou judiciais, depósitos em garantia, indenizações, custas, despesas, sucumbência, honorários, custas judiciais, decorrentes do não cumprimento em época própria, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações nos termos do **CONTRATO**;

4.1.24.1 Para que a disposição prevista no item 4.1.24 prevaleça, fica expressamente pactuado que, se a **CONTRATANTE** for intimada, citada, autuada ou notificada em razão de qualquer das hipóteses acima mencionadas, a **CONTRATANTE** deverá comunicar, em até 72 (setenta e duas) horas, este fato à **CONTRATADA**, a fim de que esta tome as devidas providências para exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo do processo administrativo ou judicial, conforme o caso;

4.1.24.2 A **CONTRATADA** assumirá a defesa da **CONTRATANTE** e coordenará a correspondente estratégia, bem como tomará as providências para a contratação de escritório de advocacia de primeira linha, escolhido por acordo entre as **PARTES**, arcando com todos os custos decorrentes, incluídos aqueles relativos aos honorários de advogados, custas processuais, perícias, sucumbências, juros de mora, multa, correção monetária, depósitos judiciais e extrajudiciais, e o que mais houver, procedendo a todos os desembolsos, depósitos ou pagamentos necessários em tempo hábil;

4.1.24.3 Quando cabível, nos casos em que houver a comunicação prevista no item 4.1.24.1, a **CONTRATADA** compromete-se a garantir a instância administrativa ou judicial, de maneira suficiente para suspender a exigibilidade;

4.1.24.4 A **CONTRATANTE** se compromete a outorgar mandato, com poderes suficientes aos

advogados indicados de comum acordo entre as **PARTES**, em prazo que permita a apresentação tempestiva da medida judicial pertinente;

4.1.24.5 A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a fornecer, desde que solicitado em tempo hábil, ao(s) advogado(s) contratado(s) pela **CONTRATADA**, os documentos que estejam sob sua guarda, posse e/ou titularidade, bem como informações possíveis e necessárias para a apresentação tempestiva da medida judicial pertinente;

4.1.24.6 O escritório de advocacia contratado pela **CONTRATADA** para o cumprimento do disposto no item 4.1.24 deverá apresentar previamente à **CONTRATANTE** a estratégia de atuação, resguardado à **CONTRATANTE**, quando lhe convier, a prerrogativa de requerer quaisquer documentos ou informações;

4.1.24.7 Se, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** não for excluída do processo administrativo ou judicial, a **CONTRATADA** suportará todos os custos e ônus decorrentes daquele, incluindo os custos de deslocamento, hospedagem e demais despesas, além das relativas à obtenção de medidas judiciais para evitar eventuais danos à **CONTRATANTE** que sejam diretamente provocados em razão do processo;

4.1.25 transferir e entregar à **CONTRATANTE** todas as garantias de qualidade e desempenho do **EMPREENDIMENTO**, relativas aos bens e serviços, de fornecimento próprio e de **Subcontratados**;

4.1.26 cadastrar os profissionais responsáveis pelos serviços de **Coordenação e/ou Gerenciamento,** conforme definido no **ANEXO** [PREENCHER NÚMERO – Termo de Referência], da **CONTRATADA** no sistema GESET, ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como enviar à **CONTRATANTE** a documentação listada no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], referente a estes profissionais;

4.1.26.1 Os profissionais aprovados pela **CONTRATANTE** deverão ser os credenciados pela **CONTRATADA** como Responsáveis Técnicos integrais pelas atividades, sendo que a eventual substituição posterior desses profissionais pela **CONTRATADA** ficará sujeita à comprovação da experiência e à aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.1.26.2 No caso de consórcio, cada uma das empresas integrantes deverá cadastrar, no mínimo, um profissional responsável para cumprimento do item 4.1.26, sendo que a apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de **Coordenação e/ou Gerenciamento** será exigida somente para um dos profissionais indicados pelo consórcio.

4.1.27 submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** os modelos de placas de construção do **EMPREENDIMENTO** a serem fixadas no(s) **Local(is) de Implantação**;

4.1.27.1 A **CONTRATADA** não poderá efetuar a instalação de letreiros, placas, anúncios os quaisquer veículos de comunicação visual no(s) **Local(is) de Implantação** sem a autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

4.1.28 responder por todas e quaisquer ações judiciais, reinvindicações ou reclamações de seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reinvindicações ou reclamações;

4.1.29 a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, sobre qualquer ação judicial ajuizada por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, decorrentes do objeto do **CONTRATO**;

4.1.30 pagar as indenizações e demais custos decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, em face da **CONTRATANTE**, relativas ao objeto do **CONTRATO**, caso aquela venha a ser condenada judicialmente;

4.1.30.1 a **CONTRATADA** e seus administradores, assim designados no **CONTRATO** ou Estatuto Social respectivo, serão civilmente responsáveis pelo ressarcimento à **CONTRATANTE** dos gastos por esta incorridos nos casos de que trata o item 4.1.30, os quais serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrados da forma que melhor convier à **CONTRATANTE**;

4.1.31 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, próprio ou de qualquer dos integrantes do **Consórcio**, quando aplicável.

4.1.32 utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços relacionados à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, rescisões trabalhistas, tributos e contribuições correlatas, FGTS, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros, judicial ou extrajudicialmente, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

subsidiária, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**;

4.1.32.1 no processo de recrutamento deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local, particularmente se tal exigência for condicionante para qualquer licenciamento necessário à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.32.2 retirar das instalações da **CONTRATANTE** os funcionários próprios e dos **Subcontratados** que estejam cumprindo aviso prévio, bem como aqueles que possam comprometer o bom andamento das atividades ou que comprometam a segurança das atividades e a qualidade dos serviços realizados;

4.1.33 garantir a seus empregados ligados diretamente à realização das atividades objeto deste **CONTRATO** os benefícios assistenciais especificados no **ANEXO** [PREENCHER];

4.1.34 certificar-se que a **Documentação Técnica** retirada do arquivo eletrônico da **CONTRATANTE**, inclusive os projetos elétricos, retratam fielmente os sistemas instalados nas **Instalações**, não sendo eventuais divergências passíveis de ressarcimentos adicionais e cabendo à **CONTRATADA** as correções necessárias para o funcionamento, automatização e operação plena e eficaz do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.35 mobilizar os engenheiros responsáveis técnicos pela elaboração dos **Projetos Executivos** durante as etapas de projetos, obras e **Comissionamento**, para efetuar as correções necessárias e dirimir possíveis dúvidas;

4.1.36 executar as atividades necessárias à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, de modo a não interferir desnecessária ou indevidamente em estradas, instalações ou serviços já existentes, públicos ou privados;

4.1.37 utilizar, ao longo da execução das obras, o modelo de Registro de Diário de Obras – RDO padrão da **CONTRATANTE**, informando todos os dados solicitados separadamente por Escopo/Parcela, devendo a **CONTRATADA** preencher e assinar diariamente o RDO;

4.1.38 evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

4.1.39 responsabilizar-se, às suas expensas, pela instalação e operação do **Canteiro de Obras** e demais estruturas operacionais no(s) **Local(is) de Implantação**, incluindo, sem se limitar, a construção de todas as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, proteção com cercas, sistema de água e esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação do **Canteiro de Obras**;

4.1.40 prover todos os acessos necessários à **Implantação**, responsabilizando-se por sua manutenção, possibilitando condições normais de tráfego seguro e pleno cumprimento da obrigação prevista no item 4.1.41 durante todos os dias do ano;

4.1.41 responsabilizar-se pelo transporte de todos os insumos, equipamentos e ferramentas de construção, materiais e equipamentos, empregados e prepostos, necessários à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, por meios apropriados, seguros, através de transportadoras idôneas e cumprindo as exigências legais, incluídas todas as operações relacionadas, sem se limitar a embarque, desembarque e transbordo;

4.1.41.1 A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção de todas as aprovações e licenças necessárias ao transporte referenciado no item 4.1.41;

4.1.42 providenciar o credenciamento de seus trabalhadores ou de **Subcontratado(s)** junto à **CONTRATANTE** por meio do Sistema GESET, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para trabalhar no(s) **local(is) de implantação** do **EMPREENDIMENTO**, respeitando as formalidades e antecedência necessárias às programações das atividades;

4.1.42.1 as atividades a serem desenvolvidas que não impliquem em intervenção direta nos equipamentos/circuitos em operação, mas possam, de algum modo, expor risco ao sistema elétrico da **CONTRATANTE**, deverão ser precedidas das criteriosas análises de riscos e submetidas para apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **[PREENCHER]** em relação ao início da respectiva atividade;

4.1.42.2 As sequências das intervenções serão definidas, preferencialmente, em conjunto (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**), podendo a **CONTRATANTE** determinar as prioridades.

4.1.43 providenciar pedidos de interrupção e os demais serviços necessários para intervenções nas linhas de transmissão e de distribuição e redes de média e de baixa tensão, rurais e urbanas, junto às concessionárias, que possam interferir nos serviços de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.44 proteger e guardar o **Local da Implantação** em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança durante a **Implantação** e até o cumprimento do disposto no item 4.1.50, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstos nas normas e legislação especializada e pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar contra qualquer deterioração, perdas e danos durante a **Implantação**, incluindo eventuais períodos de suspensão da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** de que trata a CLÁUSULA 21 - SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, até sua efetiva entrega à

CONTRATANTE, responsabilizando-se, ainda, por todos os custos referentes à reparação de danos provocados pelo inadimplemento no seu cumprimento;

4.1.45 responsabilizar-se, em conformidade aos manuais, instruções e demais documentações técnicas dos fabricantes, pelas obras civis, montagem eletromecânica, montagem elétrica, **Comissionamento** e outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento, automatização e operação plena do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.46 responder pela proteção e custódia de todos os equipamentos, sistemas e materiais necessários ao **EMPREENDIMENTO**, devendo corrigir, por sua conta, quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer em virtude de qualquer causa durante a **Implantação**;

4.1.47 emitir a **Documentação de Cobrança**, em estrita conformidade com os termos do(a) [PREENCHER];

4.1.48 a critério da **CONTRATANTE**, executar, para cada Escopo/Parcela, no decorrer da **Implantação**, a correta apropriação dos valores referentes ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO** devidamente discriminados, quantificados e valorados por Unidade de Cadastro (UC) e Unidades de Adição e Retirada (UAR), em conformidade com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL n° 674, de 11 de agosto de 2015, devendo ser separadamente especificadas nas notas fiscais as prestações de serviços e as aquisições de equipamentos, e entregar à **CONTRATANTE**, até o início do **Comissionamento**, no prazo estabelecido no **Cronograma de Implantação**, relatório final dessa contabilização por UC/UAR, Componente Menor – COM e Custos Adicionais – CA, em conformidade a legislação citada, o preenchimento dos formulários necessários para capitalização do empreendimento e respectivos **Eventos de Pagamentos** vinculados das **Instalações**;

4.1.49 manter o(s) **Local(is) de Implantação** permanentemente limpo(s), organizado(s) e seguro(s) durante toda a execução do **EMPREENDIMENTO**, promovendo, periodicamente, a remoção de materiais inservíveis, resíduos, entulhos, equipamentos desativados e demais descartes;

4.1.50 retirar do(s) **Local(is) de Implantação**, ao término da **Implantação** e/ou nos prazos previstos no **Cronograma de Implantação**, todo o pessoal, equipamentos, materiais, estruturas temporárias, resíduos e demais bens vinculados à execução contratual, promovendo a recomposição e restauração das áreas afetadas, inclusive cercas, calçadas, vias, acessos, áreas de empréstimo e demais benfeitorias eventualmente danificadas;

4.1.50.1 O descumprimento da obrigação prevista no item 4.1.50 autorizará a **CONTRATANTE** a promover diretamente a remoção e destinação dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**.

4.1.51 O direito de acesso da **CONTRATADA** ao **Local da Implantação** se encerra no prazo estabelecido no **Cronograma de Implantação**, exceto se de outra forma for permitido pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério.

4.1.52 submeter à **CONTRATANTE**, no prazo definido no **ANEXO [PREENCHER]**, a programação de liberações/isolamentos dos circuitos/instalações em operação, de acordo com o **ANEXO [PREENCHER]**, composta pelos Pedidos de Liberação de Equipamento constantes nas **Especificações Técnicas**;

4.1.53 executar os arranjos e desvios provisórios necessários à execução das obras, com exceção daqueles explicitamente definidos como sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** nas **Especificações Técnicas**;

4.1.54 avaliar e fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitados, **Informes Técnicos Preliminares**, visando possíveis alterações ou adaptações do projeto;

4.1.55 responsabilizar-se por eventuais adequações necessárias no(s) **Local(is) de Implantação** e nos acessos para o recebimento dos equipamentos, sistemas e materiais necessários à completa **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.56 solicitar autorização à **CONTRATANTE** anteriormente à execução de quaisquer serviços em instalações energizadas;

4.1.57 responsabilizar-se pela boa execução de todas as operações no(s) **Local(is) de Implantação**, bem como pela adoção das medidas cabíveis de organização e proteção necessárias para garantir a completa segurança e integridade do meio ambiente, dos equipamentos, sistemas, materiais e bens, eliminando e controlando os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores e de todos os envolvidos na **Implantação** ou, ainda, de outro modo, de terceiros que transitem ou de alguma forma tenham acesso ao(s) **Local(is) de Implantação**, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, incluindo, sem se limitar:

4.1.57.1 cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, bem como as demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias, convenções e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

4.1.57.2 prover aos órgãos responsáveis pela segurança pública todos os acessos e informações necessários para que possam cumprir com suas responsabilidades quanto à segurança no(s) **Local(is) de Implantação**, mantendo a **CONTRATANTE** informada, de modo que possa exercer a gestão

institucional junto às autoridades competentes na consecução desse objetivo;

4.1.58 quanto à segurança, treinamento, saúde e bem-estar, a **CONTRATADA** deverá:

4.1.58.1 apresentar **Plano de Segurança do Trabalho**, incluindo programações específicas com criteriosas análises de riscos, a ser cumprido pela **CONTRATADA** durante a **Implantação**, observando o disposto no **ANEXO [PREENCHER]**;

4.1.58.2 apresentar o projeto de implantação do **Canteiro de Obras**, conforme estabelecido no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, observando as exigências da Lei 6.514/77, das Normas Regulamentadoras da Portaria n° 3.214/1978 e seus anexos do Ministério do Trabalho, destacando-se a NR-18, no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiários, bebedouros, banheiros químicos em condições de higiene para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos e instalações para a **Equipe de Engenharia do Proprietário** da **CONTRATANTE**;

4.1.58.3 é obrigatório que a **CONTRATADA** tenha, em seu quadro de empregados, Técnico(s) de Segurança do Trabalho responsável(is), entre outras funções e atividades, pela implantação e acompanhamento do Plano de Segurança do Trabalho, conforme item 4.1.58.1;

4.1.58.3.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, o nome do Técnico de Segurança do Trabalho responsável, que deverá ter comprovada competência para acompanhamento do **EMPREENDIMENTO**.

4.1.58.4 apresentar, via Sistema GESET ou outro sistema que venha a substituí-lo, comprovação de que foram providas aos empregados que estejam alocados na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, conforme item 4.1.42, formação básica em Segurança do Trabalho, devendo, se solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovar o referido treinamento por declaração devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego conforme **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

4.1.58.5 fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

4.1.58.6 assegurar que a utilização de produtos químicos, fontes radioativas e fogo seja feita apenas por pessoal devidamente habilitado e em estrita conformidade às exigências das leis, normas e orientações dos responsáveis legais por sua fiscalização;

4.1.58.7 assegurar, em conformidade à legislação e às normas pertinentes, a adequada sinalização

e isolamento de riscos potenciais das vias e no(s) **Local(is) da Implantação**;

4.1.58.8 manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal envolvido, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, encaminhando à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório contendo o somatório de horas das jornadas de trabalho mensais de todos empregados envolvidos na **Implantação**;

4.1.58.8.1. A **CONTRATADA** deverá seguir os horários de trabalho adotados pela **CONTRATANTE,** comunicando com 3 (três) dias de antecedência eventuais horas extras ou trabalhos fora do horário habitual.

4.1.58.8.1.1. Se as atividades a serem realizadas fora do horário habitual de trabalho dependerem da fiscalização ou de ações da **CONTRATANTE**, estarão sujeitas à aprovação dela, e a impossibilidade de a **CONTRATANTE** trabalhar em horários extraordinários não constituirá justificativa para atrasos nos cronogramas;

4.1.58.8.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar auditorias não programadas no(s) **Local(is) de Implantação** para certificar-se do cumprimento, pela **CONTRATADA**, ao disposto no item 4.1.58.8.

4.1.58.8.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros e documentação que comprovem o cumprimento do item 4.1.58.8 ou que sejam necessários ao cumprimento do item 4.1.58.8.2.

4.1.58.9 cumprir as instruções e medidas de segurança que forem determinadas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, visando a comprovação do cumprimento do Plano de Segurança do Trabalho indicado no item 4.1.58;

4.1.59 assegurar, na eventualidade de acidente ou mal súbito, o pronto atendimento a todo o pessoal próprio ou de **Subcontratados** envolvidos na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.60 providenciar os reparos necessários toda vez que ocorrerem acidentes em redes das concessionárias de energia, telefonia, TV a cabo, concessionárias de água, esgoto e gás, dentre outros, assim como comunicar tais fatos à **CONTRATANTE**, no prazo de **[PREENCHER]** horas após as ocorrências, visando ao acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

4.1.61 providenciar as licenças junto aos órgãos responsáveis pelas estradas, rodovias e vias urbanas e as alterações necessárias nas redes das concessionárias de energia, telefonia, TV a cabo, concessionárias de água, esgoto e gás, dentre outros, para permitir o transporte de cargas especiais;

4.1.62 evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou de subcontratados;

4.1.63 comprovar, previamente ao início da execução dos serviços no(s) **Local(is) de Implantação**, sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de sua sede e do Município onde os serviços serão efetivamente prestados;

4.1.63.1 atender à legislação municipal e recolher obrigatoriamente os tributos relativos ao **EMPREENDIMENTO** no Município onde os serviços serão efetivamente prestados, exceto na hipótese de retenção na fonte, pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, ficando, desde já, facultada à **CONTRATADA** a gestão cabível junto aos Municípios onde ele será implantado, para obtenção de incentivos fiscais, que, caso obtidos, deverão ser repassados à **CONTRATANTE**;

4.1.64 obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas na execução do objeto do **CONTRATO**, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

4.1.65 manter, sem prejuízo de qualquer outra obrigação deste **CONTRATO**, registros precisos e atualizados quanto ao recolhimento de tributos, taxas e emolumentos, relacionados com o presente **CONTRATO**, disponibilizando-os à **CONTRATANTE** quando requisitado;

4.1.66 comunicar à **CONTRATANTE** a eventual descoberta de objeto de valor histórico, arqueológico, paleontológico ou econômico no(s) **Local(is) de Implantação**, tomando as providências necessárias, segundo as instruções que vier a receber da **CONTRATANTE**;

4.1.67 responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das permissões, consentimentos, aprovações, licenças, alvarás e registros técnicos necessários à instalação do **Canteiro de Obras** e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, bem como assegurar tal providência por parte dos **Subcontratados**, quando for o caso;

4.1.67.1 Excluem-se da responsabilidade indicada no item 4.1.67 os atos, providências, estudos, projetos e recolhimento de taxas para obtenção das licenças, outorgas e autorizações indicadas no item 5.1.16.

4.1.68 responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas;

4.1.69 cumprir, pontualmente, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATANTE** obtenha e mantenha as autorizações e licenças governamentais que sejam requeridas para a **Implantação** e exploração do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.70 realizar todos os procedimentos necessários à obtenção de todas as licenças de importação de equipamentos, sistemas e materiais, das autorizações para as transferências cambiais necessárias ao pagamento das obrigações por produtos importados e efetivar o desembaraço alfandegário dos bens, possibilitando sua transferência livre e desembaraçada à **CONTRATANTE**;

4.1.71 responsabilizar-se pela aprovação, junto aos órgãos competentes, de todos os projetos e demais itens correlacionados ao item 4.1.70, arcando inclusive com eventuais taxas;

4.1.72 submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **[PREENCHER]** em relação aos prazos requeridos no **ANEXO [PREENCHER]**, os laboratórios de realização dos ensaios;

4.1.73 prover infraestrutura de apoio para a **Equipe de Engenharia do Proprietário** da **CONTRATANTE** no **Canteiro de Obras**;

4.1.74 cooperar, durante todas as fases da **Implantação**, incluindo, sem se limitar, às fases de projeto e fabricação, execução das obras, instalação, montagem e **Comissionamento**, com os engenheiros consultores, supervisores, inspetores, diligenciadores e com todas as pessoas ou organizações envolvidas previamente designadas pela **CONTRATANTE**, possibilitando pleno acesso a qualquer **Instalação**, local de fabricação de peças, equipamentos e ao(s) **Local(is) de Implantação**;

4.1.75 aceitar e cooperar com eventual desenvolvimento de atividades por terceiros autorizados pela **CONTRATANTE** no(s) **Local(is) de Implantação**, desde que previamente informado à **CONTRATADA** e que dessa cooperação não lhe advenham custos adicionais e/ou não prejudique ou coloque em risco o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas no **CONTRATO**;

4.1.76 manter, na **Instalação** onde for fabricado qualquer bem a ser incorporado ao **EMPREENDIMENTO**, à disposição da **Equipe de Engenharia do Proprietário** da **CONTRATANTE**, uma cópia, em sua última revisão, de todos os desenhos, documentos e especificações relativos ao bem em fabricação, bem como, no **Local de Implantação**, toda a documentação relativa à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.77 implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os equipamentos, sistemas, materiais e serviços durante o período do **CONTRATO**, desde o projeto, construção, a fabricação e montagem, até a conclusão dos testes de **Comissionamento**;

4.1.78 disponibilizar, prontamente, as informações requeridas pela **CONTRATANTE** relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e à garantia da qualidade dos equipamentos, sistemas, materiais e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste **CONTRATO**;

4.1.79 responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos de seus suprimentos e/ou serviços, bem como de cada material, equipamento ou parte, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo o perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

4.1.79.1 Todo o equipamento/sistema/material/serviço a ser incorporado/executado ao **EMPREENDIMENTO** deverá ser adquirido somente de fornecedores cadastrados pela **CONTRATANTE** para os respectivos Grupos Classe de Mercadoria, bem como homologado ou aprovado pela **CONTRATANTE** para o item específico a ser fornecido.

4.1.79.1.1. Excepcionalmente, a utilização de material não homologado e/ou não cadastrado deverá ser justificada e dependerá de aprovação prévia da **CONTRATANTE** e, não sendo aprovada, caberá à **CONTRATADA** substituir o material sem ensejar revisão do prazo, valor e demais cláusulas contratuais.

4.1.79.1.2. A eventual aceitação da **CONTRATANTE** pela aplicação de material não homologado e/ou não cadastrado não altera a responsabilidade integral da **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**, destacando as garantias do empreendimento.

4.1.80 assegurar a realização dos exames, medidas, testes e ensaios, em conformidade com o **Plano de Inspeção e Testes – PIT** e as **Especificações Técnicas**, provendo todos os instrumentos, equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à sua execução, bem como a assistência necessária à **Equipe de Engenharia do Proprietário** da **CONTRATANTE**;

4.1.81 substituir ou reparar, às suas custas e em **Prazo Razoável**, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, quaisquer bens ou serviços relacionados ao **EMPREENDIMENTO** que venham a ser justificadamente considerados pela **CONTRATANTE** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

4.1.82 entregar à **CONTRATANTE**, no prazo de **[PREENCHER]** antes do início de cada etapa do **Comissionamento**, uma cópia dos catálogos, manuais dos equipamentos, sistemas e dos *softwares* utilizados no **EMPREENDIMENTO** (ou na etapa que será comissionada), assim como um dossiê, que deverá conter os resultados de todos os controles de qualidade, inspeções e testes executados e, quando necessário, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, ainda, os procedimentos executados;

4.1.83 emitir e entregar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no **Cronograma de Implantação** e conforme definido no **ANEXO** [PREENCHER], toda a documentação do **Projeto Executivo**, incluindo dados estatísticos mensais, desenhos, especificações, folhas de dados, memoriais descritivos e memórias de cálculo, assim como todos os relatórios exigidos no **CONTRATO**, documentação que será considerada de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que dela poderá se utilizar, como melhor lhe convier, para fins de operação, manutenção e expansão do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.84 caso seja necessária a supressão de árvores, caberá a **CONTRATADA** realizá-la em conformidade com o documento autorizativo e demais dispositivos legais aplicáveis, com o acondicionamento daquelas em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, nas proximidades do(s) **Local(is) da Implantação**;

4.1.85 responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605/98, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou **Subcontratados**, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**, indenizando e reparando integralmente suas consequências diretas, à **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí decorrentes e das penalidades previstas neste **CONTRATO**;

4.1.85.1 As disposições deste item não se aplicam caso os danos decorram: (i) de fatores anteriores ao início do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**; (ii) de ação de terceiros não relacionados ao fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**; (iii) de ato ou omissão da **CONTRATANTE**; (iv) e/ou da operação do **EMPREENDIMENTO** em desacordo com os **Manuais de Operação e Manutenção**.

4.1.86 responsabilizar-se pela recomposição ambiental de áreas degradadas, decorrentes das atividades de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, mediante aprovação prévia pela **CONTRATANTE** do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas elaborado pela **CONTRATADA**, contemplando detalhamento executivo, memória de cálculo, plantas e cronograma;

4.1.86.1 adotar as medidas usuais de recuperação indicadas no PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD para **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, sendo que os custos referentes ao PRAD deverão estar incluídos nos preços dos itens de construção e não poderão ser

faturados separadamente;

4.1.87 identificar, em todos os documentos técnicos fornecidos, os pontos de risco de ocorrência de infrações ou crimes contra o meio ambiente referentes à operação e à manutenção dos equipamentos e sistemas, destacando as recomendações e os cuidados a serem tomados, em separado, nos respectivos textos;

4.1.88 apresentar relatório para todas a(s) **Instalações**, incluindo registro fotográfico, comprovando a reabilitação de áreas degradadas e que a(s) referida(s) **Instalações** estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos;

4.1.89 observar e cumprir as disposições relativas à "Supervisão e Inspeção", à “Engenharia do Proprietário”, ao "Comissionamento", aos "Treinamentos" e às "Peças Sobressalentes, Ferramentas e Instrumentos de Teste" previstas no(s) **ANEXO(S)** **[PREENCHER]**, caso aplicáveis;

4.1.90 cumprir todos os princípios e diretrizes da Política de Suprimento da **CONTRATANTE** disponível no *site* oficial da Cemig, menu Fornecedores > Contratação de Materiais e Serviços > Política de Suprimentos;

4.1.91 cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço, e apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações:

4.1.91.1 apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;

4.1.91.2 não utilizar, em todas as atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

4.1.91.3 combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade;

4.1.91.4 prevenir o assédio moral e o assédio sexual, observando as disposições da Lei 14.457/2022 e a NR-5;

4.1.91.5 garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;

4.1.92 promover o tratamento de dados pessoais de acordo com o **ANEXO** **[PREENCHER ANEXO]**,

em observância às disposições da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

CLÁUSULA 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 fornecer à **CONTRATADA** as informações e a **Documentação Técnica** disponíveis, de sua propriedade, indispensáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

5.1.1.1 Emitir autorização, credenciando a **CONTRATADA** ou seu **Subcontratado** para pesquisa e retirada de documentos, em seu Arquivo tecnológico, necessários à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

5.1.2 credenciar representante que será seu interlocutor junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à execução do presente **CONTRATO**;

5.1.3 disponibilizar as áreas indispensáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** livres, desimpedidas e desembaraçadas, em conformidade ao **Cronograma de Implantação**, de modo a não perturbar nem retardar o andamento normal dos serviços e assim mantê-las durante toda a vigência deste **CONTRATO**;

5.1.3.1 Entende-se por livre, desimpedida e desembaraçada a desobstrução das áreas referidas no item 5.1.3 de quaisquer pessoas, bens ou semoventes estranhos ao objeto do presente **CONTRATO**, de modo que o acesso e a utilização delas sejam restritos às **PARTES** e/ou credenciados destas.

5.1.4 efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de forma tempestiva, nos termos deste Instrumento, desde que comprovada a conclusão dos **Eventos** geradores de pagamento, sem prejuízo do disposto no item 7.14;

5.1.5 manifestar-se nos prazos previstos neste **CONTRATO** ou em **Prazo Razoável**, quando não estipulado, quanto a comentários ou aprovação de desenhos, projetos, desenhos dos equipamentos, sistemas e materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem o **Cronograma de Implantação**;

5.1.6 proceder tempestivamente ao isolamento de equipamentos e/ou circuitos em operação, possibilitando as intervenções da **CONTRATADA** nas instalações existentes;

5.1.7 manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia da **CONTRATADA**, exceto quando sua veiculação a terceiros for essencial às atividades que envolvam

projeto, execução, operação, manutenção e ampliação do **EMPREENDIMENTO**, caso em que a **CONTRATANTE** exigirá do terceiro as mesmas garantias de sigilo;

5.1.8 notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber que possam resultar em inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**, de forma a viabilizar o seu adimplemento, nos termos do item 27.6;

5.1.9 cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, as obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** obtenha as autorizações e licenças governamentais de sua responsabilidade, que sejam requeridas para a **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

5.1.10 não realizar quaisquer pagamentos e/ou indenizações que lhe sejam diretamente imputados por terceiros, como resultado do pretenso descumprimento de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, salvo no caso de determinação legal, judicial ou contratual;

5.1.11 obter as Licenças de Supressão de Vegetação, caso aplicável, com a sua disponibilização para a **CONTRATADA** antes da execução dos serviços de supressão;

5.1.12 executar os arranjos e desvios provisórios explicitamente previstos nas **Documentações Técnicas** como sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.1.13 assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, prevenção à fraude e corrupção, em conformidade com a Lei 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;

5.1.14 realizar, a qualquer tempo, diligências para o saneamento de dúvidas ou requerer atualizações referentes às informações prestadas pela **CONTRATADA**, podendo exigir a apresentação de documentos referentes à saúde financeira e *compliance* que evidenciem a lisura e condições estáveis e seguras na execução contratual;

5.1.15 monitorar e avaliar o desempenho da **CONTRATADA** nos aspectos técnico, financeiro e de *compliance* e aplicar as medidas cabíveis ao desempenho apurado, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

5.1.16 disponibilizar, arcar com os custos e manter em vigor qualquer licença ou autorização no âmbito de sua exclusiva competência que se faça necessária para a **Implantação** e operação do

EMPREENDIMENTO, de acordo com os prazos previstos no **Cronograma de Implantação**.

CLÁUSULA 6. PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto deste **CONTRATO** deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, com rigorosa observância aos prazos previstos no **Cronograma de Implantação**, constante no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.1.1 A **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação do(a)** Escopo/Parcela deverá atender aos prazos-limite indicados abaixo:

[PREENCHER COM OS PRAZOS DOS(AS) ESCOPOS/PARCELAS]

6.1.2 O(s) prazo(s) acima será(ão) contado(s) a partir da data da emissão da respectiva Autorização de Início de Serviço – AIS, devendo a **CONTRATADA** se atentar às definições do item 4.1.1;

6.1.2.1 São condicionantes para emissão da **Autorização de Início de Serviço – AIS**:

6.1.2.1.1. o atendimento às exigências constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.1.2.1.2. a publicação do extrato do presente **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Doemg;

6.1.2.1.3. a apresentação da Garantia Financeira de Execução Contratual de que trata a CLÁUSULA 12 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

6.1.2.2 A emissão da **Autorização de Início de Serviços – AIS** é decisão exclusiva da **CONTRATANTE** e a sua falta ou atraso não ensejará qualquer penalidade, tampouco fundamentará ou dará causa a qualquer alegação de prejuízos por parte da **CONTRATADA**.

6.1.3 Caso necessárias autorizações complementares à AIS, o início dos fornecimentos para cada Escopo/Parcela estará condicionado à emissão das respectivas **Ordens de Serviço – OS**;

6.1.3.1 A emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço – OS estará condicionada:

6.1.3.1.1. à emissão da **Autorização de Início de Serviço – AIS**;

6.1.3.1.2. à apresentação dos documentos listados no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, além das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.2 Sem prejuízo do disposto no item 19.6, os prazos previstos no **Cronograma de Implantação** e na Carta Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, poderão ser adequados nas hipóteses abaixo descritas, observando-se o disposto na CLÁUSULA 19 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.2.1 por ato unilateral da **CONTRATANTE**;

6.2.2 atraso da **CONTRATANTE** na liberação da área necessária à **Implantação**, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação que seja de sua exclusiva responsabilidade e que efetiva e comprovadamente prejudique o cumprimento dos prazos previstos no **Cronograma de Implantação**;

6.2.3 força maior ou caso fortuito, conforme definido na CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, que efetiva e comprovadamente prejudiquem os prazos previstos no **Cronograma de Implantação**;

6.2.4 alteração do escopo, projeto ou especificação por parte da **CONTRATANTE**, mediante prévio acordo entre as **PARTES**, que efetiva e comprovadamente prejudique o cumprimento dos prazos previstos no **Cronograma de Implantação**;

6.2.5 caso os Testes de **Comissionamento do(a/s) Escopo(s)/Parcela(s)** de que trata o **ANEXO [PREENCHER] Erro! Fonte de referência não encontrada.** sejam impedidos, desde que o impedimento não tenha sido motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**;

6.2.6 suspensão da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** não imputada à **CONTRATADA**, nos termos do item 21.6;

6.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses de prorrogação de prazos previstas no item 6.2:

6.3.1 a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de sua ocorrência, e terá mais 20 (vinte) dias para demonstrar o efetivo prejuízo aos prazos previstos no **Cronograma de Implantação** e custos adicionais incorridos, pleiteando, se for o caso, a respectiva prorrogação, nos termos do item 6.3.2;

6.3.2 o **Cronograma de Implantação** será prorrogado por tempo não superior à duração do **Evento** causador do atraso e às suas consequências reconhecidas, conforme for estabelecido de comum acordo entre as **PARTES**.

6.4 Não serão prorrogados os prazos contratuais previstos no item 6.1, nem admitidos quaisquer

reembolsos de custos adicionais, quando:

6.4.1 a suspensão dos serviços ocorrer por razões imputáveis à **CONTRATADA** ou em razão do não cumprimento de qualquer de suas obrigações nos termos deste **CONTRATO**;

6.4.2 a suspensão se der em razão de chuvas ou mau tempo, salvo quando decorrentes de condições hidrometeorológicas não previsíveis à luz da série de dados hidrometeorológicos históricos para a região em questão e que impactem de maneira significativa e comprovada o andamento e/ou os custos da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO.**

6.4.2.1 Caso a obra ingresse em período de condições hidrometeorológicas desfavoráveis por atraso devido à responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer indenizações.

6.4.3 a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item 4.1.84.

6.5 Caso a **CONTRATANTE** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao **Cronograma de Implantação**.

6.5.1 O disposto no item 6.5 não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO**.

6.5.2 As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação do Valor Global do **CONTRATO** ou em quaisquer outros ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6 Ao longo da **Implantação**, serão realizadas reuniões de programação conforme **ANEXO [PREENCHER]**, em periodicidade a ser acordada entre as **PARTES**, de forma a ajustar os prazos e as interdependências de suas atividades.

6.7 Caberá à **CONTRATADA** indicar as providências para a correção de falhas na programação e para modificar ou aprimorar processos, visando garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

6.8 No caso de não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação**, sem prejuízo da aplicação da penalidade indicada no item 20.2.2, a **CONTRATANTE** fica autorizada a adotar medidas acautelatórias, inclusive com a suspensão da execução do(a) **Escopo/Parcela** e assunção total ou parcial das atividades, ocupação de instalações e utilização de mão de obra própria ou de terceiros para a conclusão daquele(a) **Escopo/Parcela**.

6.8.1 Em função do disposto no item 6.8, a **CONTRATANTE** poderá realizar a supressão total ou parcial do(a/s) **Escopo(s)/Parcela(s)** afetado(s), ficando a **CONTRATADA** responsável pelos custos adicionais eventualmente incidentes para a conclusão das respectivas obras, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA 23 - RESCISÃO CONTRATUAL.

6.8.2 Caso o atraso seja superior a **[PREENCHER PRAZO]**, em um conjunto de **Escopos/Parcelas** que corresponda a mais de **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** por cento do Valor Global do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, à suspensão temporária no cadastro do(s) Grupo(s) de Mercadorias relacionado ao processo licitatório que resultou na celebração do presente **CONTRATO**, ficando impedida de contratar com o Grupo Cemig até a conclusão e emissão dos **CAPs** dos(as) referidos(as) **Escopos/Parcelas**.

6.9 Concluída integralmente a montagem e o **Comissionamento** de cada **Escopo/Parcela** e uma vez constatadas as condições contratualmente estabelecidas, a **CONTRATANTE** emitirá o(s) respectivo(s) **Certificado(s) de Aceitação Provisória – CAP** em até 15 (quinze) dias após a **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação** do(a) referido(a) **Escopo/Parcela** ou no(s) prazo(s) e forma(s) abaixo indicados:

[PREENCHER CAPS E SUAS ESPECIFICAÇÕES]

6.9.1 Após a emissão de cada **CAP**, a **CONTRATANTE** assumirá o(a) respectivo(a) **Escopo/Parcela**.

6.9.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONTRATO**, uma vez emitido o **CAP**, a **CONTRATADA** reconhece que não existem pendências comerciais ou financeiras de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte da **CONTRATADA** para o(a) referido(a) **Escopo/Parcela**.

6.10 Qualquer avaria que ocorra nos equipamentos, sistemas, materiais e estruturas que seja comprovadamente decorrente de operação indevida pela **CONTRATANTE** deverá ser reparada às suas expensas, desde que a **CONTRATADA** tenha devidamente treinado o pessoal de manutenção e operação, fornecido os manuais que integram o(a) **Escopo/Parcela** do **CONTRATO**, e que a operação julgada indevida esteja em desacordo com os referidos treinamentos e manuais;

6.10.1.1 Os reparos ou correções necessárias nos termos do item 6.10 deverão ser realizados em **Prazo Razoável**.

6.10.2 No caso de ocorrência de pequenas pendências, o **CAP** poderá, a critério exclusivo da

CONTRATANTE, ser emitido “com ressalvas”, desde que estejam previamente acordados entre as **PARTES** os prazos para a solução daquelas, sem prejuízo ao disposto no item 7.17.1.1;

6.10.2.1 A emissão do **CAP** “com ressalvas” não constituirá motivo para adiamento de pagamentos, adiamento de contagem do **Período de Garantia** (salvo para as **PARTES** com ressalvas) e tampouco imposição de multas por atrasos.

6.11 Para fins de emissão do **CAP** indicado no item 6.9, os equipamentos, sistemas e materiais eletromecânicos serão considerados comissionados e aceitos, desde que cumulativamente atendidas as seguintes condições:

6.11.1 tenham sido concluídas todas as obras e serviços do(a) respectivo(a) **Escopo/Parcela**;

6.11.2 tenha sido ministrado o treinamento que a **CONTRATANTE** vier a contratar nos termos do **ANEXO [PREENCHER]Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

6.11.3 tenham sido entregues e aceitos:

6.11.3.1 os **Documentos Como Comissionados**, os **Manuais de Operação e Manutenção** e os **Diagramas de Operação**, devidamente revisados em função das circunstâncias que se tornaram aparentes durante os **Testes de Comissionamento**;

6.11.3.2 todos os sobressalentes do(a) **Escopo/Parcela** que vierem a ser adquiridos na forma deste **CONTRATO** aplicáveis à instalação comissionada, desde que tenham sido solicitadas pela **CONTRATANTE** em tempo hábil, conforme previsto no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.11.3.3 o relatório final da contabilização de ativos prevista no item 4.1.48 e todos os documentos contábeis relativos ao fornecimento e necessários para a contabilização;

6.11.3.4 o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, o Alvará de Localização e Funcionamento – ALF e a baixa de Construção (Habite-se), quando aplicável;

6.11.3.5 a Apólice de Seguro contendo a cobertura de Manutenção Ampla nos termos estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.11.3.6 tenham sido cumpridas as demais obrigações deste **CONTRATO** relativas ao(à) respectivo(a) **Escopo/Parcela**.

6.12 Estando todo(a) o(a) **Escopo/Parcela** em conformidade com os termos contratuais, a

CONTRATANTE emitirá o **CAF** em até 15 (quinze) dias após o término do **Período de Garantia** dos Serviços do(a) último(a) **Escopo/Parcela** energizado(a), conforme CLÁUSULA 14 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, desde que os sistemas estejam em funcionamento de acordo com o **Projeto Executivo** e as **Especificações Técnicas**;

6.12.1 Somente será emitido o **CAF** quando estejam atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

6.12.1.1 apresentação satisfatória da documentação que a **CONTRATANTE** julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos bens e serviços fornecidos, em especial a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.12.1.2 tenham sido emitidos todos os **CAPs** e tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente relacionadas nos **Certificados de Aprovação Provisória** para cada **Escopo/Parcela**;

6.12.1.3 não existam quaisquer pendências de responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos deste **CONTRATO**, incluindo a conclusão do **Período de Garantia** ou do **Período de Garantia** renovado do(a) respectivo(a) **Escopo/Parcela**, conforme definido no item 14.1 e respectivos subitens;

6.12.1.4 todas as garantias de qualidade e desempenho do **EMPREENDIMENTO** recebidas pela **CONTRATADA** de **Subcontratados** relativas aos bens e serviços tiverem sido transferidas à **CONTRATANTE,** conforme definido no item 4.1.25.

6.13 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data da emissão do último **CAF** do **EMPREENDIMENTO**, e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas **PARTES**, proceder-se-á ao encerramento formal do presente **CONTRATO**, com a emissão do Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD), referido no item 30.2;

6.13.1 O Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD) referido no item 30.2 somente será emitido se, além das condições previstas no referido item:

6.13.1.1 as exigências do item 4.1.50 forem integralmente cumpridas;

6.13.1.2 a **CONTRATANTE** tiver recebido da **CONTRATADA** todos os originais da **Documentação Técnica** (incluindo mídia digital) e todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes ao **EMPREENDIMENTO**;

6.13.1.3 todas as garantias de qualidade e desempenho de responsabilidade da **CONTRATADA** e

dos **Subcontratados** tiverem sido concluídas para todas as instalações desse **CONTRATO**.

6.14 A assinatura do Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD) não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades pela correção e qualidade dos serviços objeto deste **CONTRATO**, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, bem como das responsabilidades remanescentes, ressalvadas ou previstas no **CONTRATO**.

6.15 O **CAF** liberará a **CONTRATADA** de suas obrigações quanto à Garantia Financeira de Execução do **CONTRATO**, conforme CLÁUSULA 12 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

CLÁUSULA 7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 Para a completa entrega do objeto, o Valor Global do presente **CONTRATO** é de **[PREENCHER COM O VALOR TOTAL EM REAIS DO EMPREENDIMENTO]**, na base econômica e tributária de **[PREENCHER COM A BASE ECONÔMICA/TRIBUTÁRIA]**, constituído do valor total a ser pago à **CONTRATADA**, inclusos todos os tributos municipais, estaduais e federais eventualmente incidentes, bem como encargos de qualquer natureza, conforme descrito no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.1.1 O Valor Global é uma soma global fixa oriunda do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** deste **CONTRATO** – Carta Proposta da **CONTRATADA**, não estando sujeito a qualquer alteração e somente poderá ser ajustado, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 19 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1.2 Integra o Valor Global a “TABELA DE PREÇOS” constante na Carta Proposta da **CONTRATADA** – **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.1.3 O valor de que trata o item 7.1 inclui todos itens e atividades, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à completa **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** e ao fiel cumprimento do objeto e das obrigações da **CONTRATADA** nos termos deste **CONTRATO**, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE**.

7.1.4 Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, parafiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual promoverá as diligências necessárias e procederá aos respectivos recolhimentos e pagamentos nos prazos legais.

7.1.4.1 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a realizar algum dos recolhimentos de que trata

o item 7.1.4, poderá promover a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos devidos à **CONTRATADA**.

7.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no âmbito do presente **CONTRATO** serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, após o cumprimento dos **Eventos/fornecimentos** de acordo com o "ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS" do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, observado, ainda, o disposto no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o **[PREENCHER]** dia de cada mês, a **Documentação de Cobrança**, elaborada em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste **CONTRATO** e do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.2.1.1 Caso sejam constatados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas ou divergências na **Documentação de Cobrança** encaminhada pela **CONTRATADA** ou pelo **Subcontratado Principal**, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da parcela reconhecidamente incontroversa no prazo estabelecido no item 7.9, ficando o pagamento do valor remanescente suspenso até a data da regularização da situação, não sendo devida, neste caso, qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados.

7.2.1.1.1. Nos casos em que os erros, falhas ou divergências apontadas pela **CONTRATANTE** se mostrarem improcedentes, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** serão corrigidos monetariamente *pro rata die* pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data da apresentação da respectiva **Documentação de Cobrança** até 15 (quinze) dias antes do efetivo pagamento da parcela retida.

7.2.1.2 A **CONTRATADA** arcará com os ônus decorrentes das multas incidentes pelo não recolhimento, pela **CONTRATANTE**, na data aprazada, das retenções legais de sua responsabilidade, caso não apresente a **Documentação de Cobrança** no prazo previsto no item 7.2.1.

7.2.2 A antecipação, pela **CONTRATADA** ou **Subcontratado Principal**, na conclusão de qualquer Evento/Evento Crítico não implicará antecipação do pagamento correspondente, exceto se aprovado prévia e exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

7.3 A **Documentação de Cobrança** deverá ser emitida para cada **Escopo/Parcela** do **Empreendimento**, destacando os(as) respectivos(as) **Escopos/Parcelas/Eventos de Pagamentos/Fornecimentos**;

7.4 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, para a liberação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá atender às definições e exigências do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.4.1 O descumprimento das exigências previstas no item 7.4 ensejará a retenção de um ou mais pagamentos no respectivo mês.

7.4.2 Quaisquer reajustes nos termos da CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, que forem pagos pela **CONTRATANTE**, representam quitação plena das referidas obrigações junto à **CONTRATADA** e seus **Subcontratados**.

7.5 Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste **CONTRATO**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por seu pagamento, transferindo-se à **CONTRATADA** os ônus das sanções legais cabíveis à **CONTRATANTE** decorrentes da execução da cobrança dos referidos documentos em cartório, mesmo quando a referida ação partir de **Subcontratados**.

7.5.1 A **CONTRATANTE** se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da **CONTRATADA** ou dos **Subcontratados Principais**, na forma prevista no item 7.9.

7.6 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de Notas Fiscais e/ou Notas Fiscais-Faturas emitidas pela **CONTRATADA** ou por suas Subcontratadas em valor superior ao previsto para cada evento constante da Tabela de Preços e Cronograma de Eventos de Pagamento do **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], ressalvado o disposto nesta Cláusula.

7.6.1 Considerando que determinados eventos compreendem o fornecimento de equipamentos e materiais cujo valor de aquisição poderá variar entre a data da proposta e a data da compra, a **CONTRATADA** poderá solicitar à **CONTRATANTE**, previamente ao faturamento, a adequação dos valores dos eventos de pagamento de um(a) mesmo(a) Escopo/Parcela, sem alteração do Valor Global do(a) Escopo/Parcela ou do Valor Global do Contrato.

7.6.1.1 As diferenças decorrentes da adequação deverão ser integralmente compensadas em um ou mais eventos do(a) mesmo(a) Escopo/Parcela, sendo vedada qualquer compensação entre Escopos/Parcelas distintos(as). As adequações poderão gerar saldo positivo ou negativo de redistribuição, a ser controlado pelas **Partes** e compensado em eventos subsequentes ou futuros, desde que integralmente absorvido até a conclusão do(a) respectivo(a) Escopo/Parcela.

7.6.1.2 A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de [PREENCHER] dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da indicação da variação e do saldo a ser compensado nos demais eventos do(a) respectivo(a) Escopo/Parcela.

7.6.1.2.1. O faturamento dos respectivos eventos em valor distinto do indicado na Tabela de Preços e Cronograma de Eventos de Pagamentos somente poderá ser realizado após aprovação formal da **CONTRATANTE**, observado o procedimento descrito nesta Cláusula.

7.6.1.3 A adequação ficará limitada a **[PREENCHER PERCENTUAL]** do valor total dos equipamentos e materiais previstos para cada **Escopo/Parcela**.

7.6.1.4 Eventuais impactos tributários decorrentes das adequações correrão exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA** e não poderão resultar em alteração do Valor Global do(a) **Escopo/Parcela** ou do Valor Global do Contrato.

7.6.1.5 As adequações de que trata o item 7.6.1 não ensejam a formalização de Termo Aditivo, possuindo natureza exclusivamente operacional e financeira, e destinando-se à redistribuição dos valores entre eventos de pagamento do(a) mesmo(a) **Escopo/Parcela**, sem alteração do Valor Global do(a) Escopo/Parcela, do Valor Global do Contrato, da alocação de riscos ou da equação econômico-financeira pactuada.

7.6.2 Não obstante o disposto no item 7.6.1 e subitens, a soma dos valores faturados referentes aos eventos de cada **Escopo/Parcela** deverá corresponder ao respectivo valor total previsto no **ANEXO [PREENCHER]**, permanecendo inalterados o Valor Global do(a) **Escopo/Parcela** e o Valor Global do Contrato.

7.6.2.1 Eventuais reduções ou aumentos no custo de aquisição de equipamentos ou materiais não gerarão crédito em favor da **CONTRATANTE** nem direito a pagamento adicional, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONTRATADA**, observado exclusivamente o mecanismo de redistribuição previsto no item 7.6.1.1.

7.6.3 Os faturamentos decorrentes das adequações previstas no item 7.6.1 observarão o procedimento estabelecido no **ANEXO [PREENCHER]**.

7.7 Sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA 16 - SUBCONTRATAÇÃO, este **CONTRATO** receberá o tratamento de **Empreitada Parcial**, em consonância com o art. 7, § 2º, inciso IV da IN RFB 2021/2021, diante da previsão de faturamento direto por **Subcontratados** de serviços (subempreiteiros);

7.7.1 Não configurada a situação do item 7.7, o **CONTRATO** receberá o tratamento de **Empreitada Total**.

7.8 Uma vez comprovado, pela **CONTRATADA**, o atendimento à condição descrita no **ANEXO**

[PREENCHER ANEXO], a **CONTRATANTE** efetuará o(s) **adiantamentos**, conforme CLÁUSULA 11 - GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE ADIANTAMENTO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

7.9 Após a verificação, pela **CONTRATANTE**, do cumprimento dos **Eventos**, de acordo com a **Tabela de Preços** constantes do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, e adicionalmente ao estipulado nos itens 7.2 e 16.5, os pagamentos devidos serão efetuados à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, no prazo de [PREENCHER] dias, contados da data da entrega da Documentação de Cobrança, que deverá conter o protocolo de recebimento da **CONTRATANTE**.

7.9.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** serão considerados efetivados na data de sua liberação na praça de Belo Horizonte/MG.

7.9.2 Uma vez cumprida pela **CONTRATADA** a disposição do item 11.1, e observadas as condições descritas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, o prazo para o pagamento das parcelas referentes ao(s) adiantamento(s) será de 15 (quinze) dias após a entrega da documentação exigida, a qual deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

7.10 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento de fatura corretamente emitida pela **CONTRATADA** sobre o respectivo valor devido, incidirá atualização pela variação “pro-rata die” IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data da apresentação da respectiva **Documentação de Cobrança** até 15 (quinze) dias antes do efetivo pagamento da parcela retida indevidamente.

7.10.1 Caso a variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE seja negativa, o valor referente à correção monetária será igual a zero.

7.11 Constatadas pelas **PARTES** quaisquer irregularidades em faturas e/ou documentos de cobrança tempestivamente emitidos e já pagos, inclusive aqueles emitidos por **Subcontratado Principal**, a **Parte** prejudicada notificará, a seu exclusivo critério e na ordem que lhe aprouver, a outra **Parte** ou o **Subcontratado Principal**, independentemente de quem houver emitido as faturas e/ou documentos de cobrança irregularmente, informando o valor indevidamente pago a maior ou a menor, e optará entre o desconto ou acréscimo do respectivo valor no próximo pagamento, ou a sua devolução ou pagamento, pela **Parte** notificada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, corrigidos monetariamente pela variação “pro-rata die” do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do pagamento até a data da notificação.

7.12 A realização dos pagamentos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** não implicará em **Aceitação**, pela **CONTRATANTE**, da respectiva etapa ou **Evento** relacionado à **Implantação** do

EMPREENDIMENTO, nem representará renúncia da **CONTRATANTE** a qualquer direito, ou novação das obrigações constantes neste **CONTRATO**.

7.13 A **CONTRATANTE** poderá optar, a seu exclusivo critério, pela realização do pagamento por fato gerador ou depósito em conta vinculada, adotando as eventuais medidas necessárias.

7.14 Na hipótese de ocorrência das situações abaixo descritas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, efetuar a retenção total ou parcial de pagamentos dos **Eventos** e **Eventos Críticos do Empreendimento** devidos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, conforme o caso, nos termos que se seguem, até que as respectivas inadimplências sejam sanadas, não incidindo, nestes casos, qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados:

7.14.1 retenção total dos pagamentos à **CONTRATADA** e/ou ao **Subcontratado Principal**:

7.14.1.1 não apresentação das apólices dos seguros previstos nos termos da CLÁUSULA 15 - SEGUROS e dos respectivos comprovantes de pagamento dos prêmios, estes últimos, 5 (cinco) dias após o vencimento das respectivas obrigações, ou a qualquer tempo, em caso de expiração ou insuficiência das garantias;

7.14.1.2 não apresentação da Garantia de Adiantamento, se aplicável, e da Garantia Financeira de Execução Contratual, conforme previsto no **CONTRATOErro! Fonte de referência não encontrada.**, ou a qualquer tempo, em caso de expiração;

7.14.1.3 não apresentação do endosso da Garantia de Adiantamento, se aplicável, e da Garantia Financeira de Execução Contratual, conforme previsto no **CONTRATOErro! Fonte de referência não encontrada.**, em caso de necessidade de complementação, caso no qual, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, poderá haver apenas a retenção do valor da diferença do valor original do **CONTRATO** para o reajustado, até a apresentação dos endossos atualizados;

7.14.1.4 caso a **CONTRATANTE** não exercite a faculdade de rescindir o presente **CONTRATO**, nos termos do item 23.1;

7.14.1.5 no caso de rescisão do presente **CONTRATO** por inadimplemento da **CONTRATADA**, até que se proceda à quantificação das penalidades contratuais que lhe sejam imputáveis e a verificação das importâncias que porventura lhe sejam devidas;

7.14.1.5.1. O saldo devedor dos pagamentos retidos nos termos do item 7.14.1.5 somente será pago, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após compensados todos os valores, a qualquer título, devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sejam de natureza compensatória ou indenizatória.

7.14.1.6 não cumprimento do disposto no item 4.1.9;

7.14.1.7 não cumprimento do disposto no item 4.1.6;

7.14.2 retenção de pagamento do(s) **Evento(s)** diretamente vinculado(s) à ocorrência:

7.14.2.1 não cumprimento de qualquer **Evento Crítico** até a recuperação do atraso, na forma e percentuais previstos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

7.14.2.2 não disponibilização ou não encaminhamento, pela **CONTRATADA** ou **Subcontratados Principais**, dos documentos indicados no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], estando sujeitos às retenções na forma e percentuais nele previstos.

7.14.2.3 quando o cumprimento de um **Evento** implicar em faturamentos pela **CONTRATADA** e pelos **Subcontratados Principais** e caso alguma(s) destas empresas deixe(m) de faturar ou tenha(m) suas faturas glosadas por não ter(em) cumprido a(s) sua(s) respectiva(s) parcela(s) naquele **Evento**, tal ocorrência implicará, além da retenção do pagamento das faturas emitidas pelas empresas inadimplentes, também a do pagamento das faturas emitidas pelas empresas adimplentes em relação àquele **Evento** até que a **CONTRATADA** ou o(s)**Subcontratado(s) Principal(ais)** inadimplente(s) cumpra(m) sua parcela do **Evento**;

7.14.2.4 não cumprimento ou não atendimento a todos os requisitos técnicos previstos nas **Especificações Técnicas** para o **Evento**;

7.14.2.4.1. Caso este requisito não seja diretamente vinculado a um **Evento**, será(ão) retido(s) o(s) pagamento(s) do(s) **Evento**(s) a faturar, pertencente(s) a equipamento(s), sistema(s), material(ais) ou estrutura civil relacionado(s) no **Cronograma de Eventos de Pagamento** cujo descumprimento tenha sido verificado.

7.14.2.5 não regularização, pela **CONTRATADA**, da inadimplência de obrigações contratuais, no prazo e termos estabelecidos no **ANEXO** [PREENCHER – SUPERVISÃO E INSPEÇÃO];

7.14.2.6 inadimplência, pela **CONTRATADA**, de qualquer outra obrigação substancial prevista no presente **CONTRATO**;

7.14.2.6.1. Entende-se por obrigação substancial aquela cujo descumprimento coloque em risco o atendimento da **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação** do **EMPREENDIMENTO**, a segurança, a adequada operação, ou de qualquer forma impute comprovado prejuízo à **CONTRATANTE**.

7.14.2.7 inadimplemento da **CONTRATADA** do disposto no item 16.11.

7.15 Caso qualquer ocorrência estabelecida no item 7.14.2 não seja diretamente vinculada a um **Evento**, a **CONTRATANTE** efetuará, a seu critério, retenção de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** ou, na ausência de saldo de pagamentos ainda pendentes, procederá à execução da Garantia Financeira de Execução Contratual.

7.16 A liberação dos valores retidos pela **CONTRATANTE** nos termos do item 7.14 será efetuada à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tão logo sejam sanadas as referidas inadimplências, sem qualquer acréscimo aos valores devidos em função da retenção efetuada.

7.16.1 Caso as retenções sejam indevidas, sobre os valores devidos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** incidirão os encargos previstos no item 7.10.

7.17 Sem prejuízo do disposto no item 7.14, sobre os pagamentos devidos à **CONTRATADA** incidirão retenções de **[PREENCHER PERCENTUAL]** sobre o montante dos faturamentos correspondentes a todos os pagamentos devidos no mês, considerando desta forma os valores dos faturamentos efetuados pela **CONTRATADA** e pelos **Subcontratados Principais**, devidamente reajustados nos termos da CLÁUSULA 8 - REAJUSTE.

7.17.1 As retenções de que trata o item 7.17 serão realizadas apenas nas faturas da **CONTRATADA** e serão integralmente ressarcidas a ela, devidamente atualizadas na forma do item 7.10, 20 (vinte) dias após a emissão do CAP de cada **Escopo/Parcela**, condicionado ao cumprimento do item 6.11.

7.17.1.1 No caso de emissão do CAP com pendências, **[PREENCHER PERCENTUAL]** do valor retido será ressarcido após a solução de todas estas pendências.

7.17.2 Caso, em determinado mês, se constatar a inexistência de saldo suficiente nos valores de pagamento a serem efetuados à **CONTRATADA** para a compensação do adiantamento de que trata a CLÁUSULA 11 - GARANTIA DE ADIANTAMENTO e/ou para as retenções estabelecidas no item 7.17, será efetuada a compensação/retenção até o limite do pagamento devido à **CONTRATADA** no mês, majorando-se o(s) valor(es) da compensação/retenção do(s) mês(es) subsequente(s), para que seja sempre viabilizado o cumprimento da compensação/retenção acumulada prevista até determinado mês.

7.18 A **CONTRATANTE** poderá deduzir de quaisquer créditos devidos à **CONTRATADA** todo e qualquer débito, penalidade, indenização ou compensação decorrentes do não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou **Subcontratados**, assim como qualquer reembolso previsto neste

CONTRATO.

7.18.1 Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA**, ou se este **CONTRATO** e a sua Garantia Financeira de Execução já tiverem sido encerrados, e não havendo possibilidade de compensação satisfatória dos encargos eventualmente suportados pela **CONTRATANTE** com os valores devidos sob este **CONTRATO**, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente **CONTRATO** como título executivo extrajudicial.

7.19 O faturamento das parcelas de reajuste, conforme previsto na CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, ocorrerá sempre a partir do mês de [PREENCHER COM O MÊS DA BASE ECONÔMICA] de cada período anual, para pagamento no prazo indicado no item 7.9.

7.20 Adicionalmente aos termos desta Cláusula, qualquer pagamento está sujeito a deduções ou retenções decorrentes de tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte, ou de outra forma definidos em lei ou neste **CONTRATO**.

7.21 A distribuição do Valor Global entre as empresas integrantes do [PREENCHER COM O NOME DO CONSÓRCIO CONTRATADO] e o pagamento direto que se fizer a cada uma delas, não implicarão em individualização do preço ou do escopo das obras, serviços e fornecimentos que compõem a Implantação do **EMPREENDIMENTO**, os quais configuram direitos e obrigações do Consórcio, composto por empresas solidariamente responsáveis perante a **CONTRATANTE**, conforme disposto na CLÁUSULA 17 - SOLIDARIEDADE.

CLÁUSULA 8. REAJUSTE

8.1 As parcelas referentes ao preço previsto na CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, limitado à variação obtida pelos índices abaixo indicados:

8.1.1 Para [PREENCHER]: [PREENCHER ÍNDICE];

8.1.2 Para execução de serviços de obra civil: [PREENCHER ÍNDICE];

8.1.3 Para fornecimento de equipamentos e peças sobressalentes e para execução de serviços de projeto executivo, montagem, comissionamento e treinamentos: [PREENCHER ÍNDICE].

8.2 O reajuste de que trata a presente Cláusula será calculado conforme a fórmula: **Parcela reajustada = Parcela original x (1 + índice acumulado no período de referência)**.

8.3 Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês imediatamente anterior ao da data de aniversário da proposta.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) indicado(s) no item 8.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) indicado(s) no item 8.1 deixe(m) de ser publicado(s) ou seja(m) extinto(s), será(ão) adotado(s) aquele(s) que vier(em) a substituí-los, conforme legislação vigente.

8.6 Nos cálculos dos percentuais de reajuste, serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.7 Após a aplicação do reajuste, a parcela deverá ser faturada pelo preço final reajustado, não sendo aceitos faturamentos de reajuste apartados.

8.8 A solicitação dos reajustes deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** nos 30 (trinta) dias que antecederem o aniversário da proposta, mediante o encaminhamento de pedido específico à área gestora do **CONTRATO**.

8.8.1 Caso a **CONTRATADA** solicite o reajuste após o decurso do prazo previsto no item 8.8, não fará jus à concessão de valores retroativos ou cumulação de índices, de modo que o reajuste incidirá tão somente a partir da parcela subsequente ao recebimento da respectiva solicitação.

8.9 Para o primeiro reajuste, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA** ou da data do orçamento a que esta se referir e, para os reajustes subsequentes, o referido prazo será contado da data de aplicação do último reajuste, em consonância com o disposto, respectivamente, nos itens 10.9.2 e 10.9.3 do RILC da Cemig.

8.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, monitorar a variação obtida pelo índice estipulado no **CONTRATO** e realizar o reajuste anual de preços, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**.

8.11 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar negociações com a **CONTRATADA** levando em conta, quando do reajuste, o cenário macroeconômico e o panorama das **PARTES** envolvidas, fortalecendo e equilibrando as condições de fornecimento/entrega do objeto.

8.12 Nas hipóteses de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços, ou de prorrogação

do prazo de vigência por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajuste correspondente não incidirá.

8.13 A **CONTRATADA** declara que aceita a(s) fórmula(s) e o(s) índice(s) previstos nesta Cláusula como bastantes e suficientes para cobrir as alterações de valores do **CONTRATO** em função de desvalorização monetária, reconhecendo que a composição da atualização do(s) referido(s) índice(s) inclui(em) as variações de todos os itens que compõem o objeto.

8.14 Após a entrega do objeto contratado, não serão aceitas solicitações de reajuste.

8.15 As penalidades, indenizações compensatórias e multas previstas neste **CONTRATO** serão reajustadas da data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta até 15 (quinze) dias antes do seu respectivo pagamento, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA 9. TRIBUTOS E IMPORTAÇÃO DE BENS

9.1 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os tributos, encargos, autorizações, obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias, e custos decorrentes de políticas governamentais de comércio exterior, cambial, monetária e fiscal, concernentes aos fornecimentos, obras e serviços a serem incorporados ao **EMPREENDIMENTO**, incluídos os fornecimentos e/ou subfornecimentos importados pela **CONTRATADA**, com todos os custos relativos à sua importação, desembaraço, direitos aduaneiros, impostos, taxas e quaisquer outros encargos.

9.1.1 A importação de qualquer bem que venha a ser necessário para o integral adimplemento das obrigações do **CONTRATO**, bem como todos os procedimentos e ônus daí decorrentes, tais como os riscos cambiais e de alteração da legislação dos **Tributos** inerentes à importação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo todos os bens, sistemas e equipamentos serem entregues à **CONTRATANTE** nacionalizados, livres e desembaraçados.

9.1.2 Caberá à **CONTRATADA** realizar todos os procedimentos necessários à obtenção de todas as **Licenças** de importação de equipamentos, sistemas e materiais, das autorizações para as transferências cambiais necessárias ao pagamento das obrigações por produtos importados e efetivar o desembaraço alfandegário dos bens, possibilitando sua transferência livre e desembaraçada à **CONTRATANTE**, bem como cabendo à **CONTRATADA** transportar tais bens até o **Local de Implantação**.

9.2 Alterações na legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigente na base tributária do **CONTRATO** que, comprovadamente, venham a afetar o preço ora contratado, acarretarão, após a sua constatação e comprovação, o devido reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, em

favor da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, na medida dos seus efeitos, na forma do item 19.4.

9.2.1 Caso, no decorrer da execução contratual, por força de nova disposição legal, a **CONTRATADA** venha a fazer jus a isenções ou créditos, devidamente comprovados, esses valores serão repassados integralmente à **CONTRATANTE**, na época de sua fruição;

9.2.2 Nenhuma revisão será admitida no Valor Global do **CONTRATO**, estabelecido no item 7.1, em decorrência da incidência de tributos e encargos sociais com exigibilidade suspensa na data de elaboração da Proposta, relativo à alteração de alíquotas ou sua base de cálculo, quando a referida alteração estiver prevista à época da assinatura deste **CONTRATO**;

9.2.3 A comprovação do impacto no preço de que trata o item 9.2 deverá ser demonstrada pela **CONTRATADA** através da Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, do detalhamento das classificações fiscais, alíquotas de impostos incidentes e isenções indicados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao "detalhamento estratificado do respectivo Evento" estabelecido no **ANEXO [PREENCHER ANEXO – Termo de Referência]**, e da contabilização dos documentos fiscais que comprovem o referido impacto.

9.2.4 O disposto no item 9.2 não se aplica:

9.2.4.1 aos preços dos equipamentos, sistemas e materiais importados, cujos riscos da importação, conforme item 9.1.1, são da **CONTRATADA**;

9.2.4.2 aos tributos incidentes sobre o lucro, resultado, rendimentos ou ganhos, incluindo, sem se limitar, o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, o Adicional do Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive os que vierem a substituí-los.

9.3 Serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus adicionais decorrentes de incorreções na classificação fiscal, bem como na aplicação de alíquotas dos tributos incidentes sobre os fornecimentos, obras e serviços a serem incorporados ao **EMPREENDIMENTO**.

9.4 Ressalvadas as hipóteses previstas neste **CONTRATO**, todas e quaisquer obrigações tributárias decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que:

9.4.1 nas hipóteses em que, em demanda administrativa ou judicial, for exigida da **CONTRATANTE** a realização de depósito integral ou parcial de quaisquer tributos de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como quando o depósito dos referidos valores se fizer necessário para suspender a exigibilidade do crédito tributário, visando a obtenção de certidões em nome da **CONTRATANTE**, as

importâncias depositadas pela **CONTRATANTE** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da sua efetivação, mediante simples notificação e apresentação dos respectivos comprovantes;

9.4.2 as demais despesas eventualmente incorridas pela **CONTRATANTE** serão a esta ressarcidas, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante simples notificação.

CLÁUSULA 10. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

10.1 Na existência de benefícios fiscais passíveis de fruição emergentes do **CONTRATO**, incluindo suas subcontratações e os benefícios decorrentes dos faturamentos diretos pelos Subcontratados Principais, aplicável ainda àqueles que forem concedidos por legislação superveniente, caberá à **CONTRATADA** tomar todas as providências e medidas legais cabíveis para assegurar o respectivo gozo, inclusive providenciar o reconhecimento do incentivo junto à respectiva autoridade fiscal, quando for competente para tal ato;

10.1.1 caso a **CONTRATADA** dê causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão dos incentivos, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando desde já acordado que a **CONTRATANTE** pagará sempre o preço incentivado dos equipamentos/sistemas/materiais e serviços, observados os prazos de fruição dos benefícios fiscais, exceto quando do indeferimento da fruição pela autoridade fiscal competente;

10.1.2 os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a deduzir dos faturamentos ou garantias os valores àqueles correspondentes, ou cobrá-los da **CONTRATADA** a qualquer tempo, caso se verifique a inexistência de saldo de faturamento suficiente que possa ser compensado, sendo que, neste último caso, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, observados os prazos de fruição dos benefícios fiscais;

10.1.3 Os valores dos benefícios fiscais deverão ser reajustados pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data de sua fruição até a data do ressarcimento, independentemente de notificação.

10.1.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 10.1.2, será aplicado o disposto no item 7.10.

10.2 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Cláusula, caso a **CONTRATANTE** obtenha benefícios fiscais relativos a qualquer tributo, pela celebração de convênios ou por qualquer

outro meio legal admitido, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, da obtenção de tais benefícios, cabendo à **CONTRATADA** diligenciar, na área específica de sua atuação, para que a **CONTRATANTE** obtenha plena utilização e aproveitamento dos eventuais incentivos fiscais concedidos, inclusive estendendo esta obrigação aos seus fornecedores e Subcontratados, obrigando-se, ainda, a implementar os procedimentos necessários à obtenção destes benefícios.

CLÁUSULA 11. GARANTIA DE ADIANTAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** efetuará o adiantamento correspondente a até **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** do valor atualizado do(a) **Escopo/Parcela**, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial - **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, conforme o item 10.2 do RILC da Cemig e observadas as condições previstas nesta Cláusula.

11.1.1 O adiantamento ocorrerá em 2 (duas) parcelas, conforme TABELA DE PREÇOS constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, quando da emissão da Autorização de Início de Serviço – AIS, no prazo definido na cláusula 7.9.2;

11.1.1.1 A primeira parcela do adiantamento, no percentual de 60% do valor indicado na Proposta Comercial, será transferida mediante ao cumprimento das seguintes condicionantes:

11.1.1.1.1. a emissão da Autorização de Início de Serviço – AIS;

11.1.1.1.2. o atendimento às condicionantes constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**; e

11.1.1.1.3. a apresentação da respectiva Garantia de Adiantamento, em conformidade com o item 11.1.7 deste CONTRATO e com o item 10.2.2 do RILC da Cemig.

11.1.1.2 A segunda parcela estará condicionada à apresentação dos documentos indicados acima, acrescidos da aprovação das empresas/equipes responsáveis pela elaboração do projeto executivo e da aprovação do **Cronograma de Implantação** consolidado, conforme previsto na Cláusula 4.1.1.1 e corresponderá a 40% do adiantamento indicado na Proposta Comercial da Contratada.

11.1.2 O adiantamento e suas respectivas compensações não englobarão valores correspondentes aos Fornecimentos de Peças Sobressalentes e Treinamentos;

11.1.3 O adiantamento e suas respectivas compensações serão realizados apenas à **CONTRATADA**, sendo vedada a sua realização aos Subcontratados;

11.1.3.1 No caso de Consórcio, os valores a serem adiantados, e consequentemente compensados,

a determinada empresa consorciada, a título de adiantamento, corresponderão ao valor resultante do produto entre o (i) valor de adiantamento, aplicado sobre o (ii) percentual pretendido de faturamento pela empresa consorciada na Instalação.

11.1.3.1.1. Deverá ser observado ainda que os valores de adiantamento totalizados do **CONTRATO** não poderão, em hipótese alguma, ser superiores ao valor resultante do produto entre o (i) o valor de adiantamento solicitado na Proposta Comercial, **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], aplicado sobre o (ii) percentual de participação da respectiva empresa no Consórcio, conforme previsto no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO].

11.1.4 A parcela do adiantamento será compensada dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** por meio de descontos sucessivos que correspondam a, no máximo, [PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO], sobre o valor total dos faturamentos mensais e efetuados pela **CONTRATADA** e/ou por seus Consorciados e Subcontratados, até que todo o valor adiantado seja compensado;

11.1.5 O adiantamento e suas respectivas compensações serão reajustados conforme a CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, sendo que o "Índice o" a ser utilizado será aquele vigente na data do efetivo adiantamento à **CONTRATADA**;

11.1.6 Caso se verifique a existência de saldo de adiantamento a ser compensado em favor da **CONTRATANTE** quando do acerto final de contas estabelecido na CLÁUSULA 30 - ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL ou a qualquer tempo, após terem sido efetuados todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, este saldo deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, corrigido monetariamente pela variação "pro-rata die" do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do adiantamento até a data da notificação;

11.1.7 A(s) Garantia(s) de Adiantamento deverá(ão) ser prestada(s) na modalidade Seguro Garantia ou Fiança Bancária, conforme **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e apresentada(s) antes do(s) respectivo(s) desembolso(s), juntamente com a Documentação indicada no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

11.1.7.1 A(s) garantia(s) referida(s) deverá(ão) permanecer válida(s) até a sua total compensação, sob pena de retenção total dos pagamentos, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

CLÁUSULA 12. GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia financeira de execução correspondente a **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** do Valor Global do **CONTRATO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com o item 4.1, "a" do Anexo 4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

12.1.1 O prazo de validade da garantia será contado da data de sua apresentação e estender-se-á por mais 90 (noventa) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em caso de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

12.1.1.1 No caso das complementações de que trata o item 12.1.1, a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias para a apresentação do respectivo reforço, contados da assinatura do instrumento de alteração, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

12.1.2 A garantia prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou, ainda, que deixe dúvidas quanto à sua validade.

12.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 12.1, a **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os requisitos técnicos constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

12.2.1 Qualquer que seja a modalidade escolhida, esta deverá assegurar o pagamento de:

12.2.1.1 prejuízos advindos do inadimplemento parcial ou total do **CONTRATO**;

12.2.1.2 danos diretos causados à **CONTRATANTE**, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**, conforme o artigo 76 da Lei 13.303/16;

12.2.1.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.2.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, inadimplidas pela **CONTRATADA**.

12.3 A comprovação da garantia deverá ser entregue diretamente à fiscalização administrativa do **CONTRATO**.

12.4 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **CONTRATO**, em caso de atraso na apresentação, renovação ou complementação da garantia em período superior a 25 (vinte e cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, conforme o item 4.1, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig:

12.4.1 promover a rescisão unilateral do **CONTRATO**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

12.4.2 reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor relativo à garantia, até que esta seja efetivamente renovada ou complementada, conforme previsto no item 7.14.1.2;

12.4.3 no caso de Fiança Bancária, proceder imediatamente ao resgate da garantia;

12.4.4 no caso de Seguro-Garantia, comunicar a Seguradora acerca da inadimplência da **CONTRATADA**.

12.4.5 A rescisão de que trata o item 12.4.1 não gerará indenização de qualquer natureza em favor da **CONTRATADA**.

12.5 A garantia prestada será considerada extinta após o decurso do prazo de que trata o item 12.1.1, o qual poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.6 A garantia será liberada mediante a emissão, pela **CONTRATANTE**, de termo circunstanciado, por meio do qual declare que a **CONTRATADA** cumpriu com as obrigações previstas no **CONTRATO**.

12.7 A garantia somente será liberada com a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes do **CONTRATO** foram quitados, sejam estes próprios, de Subcontratados ou terceiros;

12.7.1 Dentre os encargos a que se refere o item 12.7, incluem-se as eventuais verbas rescisórias, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação da quitação daquelas ou declaração formal que ateste a continuidade da relação empregatícia após o encerramento do presente **CONTRATO**.

12.8 Caso a quitação de que trata o item 12.7 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento desses encargos.

12.9 Em caso de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, a restituição do respectivo valor será acompanhada de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA – IBGE).

CLÁUSULA 13. MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO

13.1 Durante toda a Implantação e observado o disposto no item 6.9.1, a **CONTRATADA** será responsável pela proteção, custódia e manutenção dos(as) **Escopos/Parcelas** cujos CAPs não tenham sido emitidos e deverá corrigir, por sua conta, quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer em virtude de qualquer causa durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

13.1.1 A **CONTRATADA** será responsável também por quaisquer prejuízos ou danos causados por si próprio ou por seus Subcontratados no curso de quaisquer trabalhos executados para o cumprimento das disposições desta Cláusula e para atendimento às correções previstas na CLÁUSULA 14 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

13.2 As intervenções nos equipamentos e sistemas, durante o Período de Garantia, para realização de manutenção preventiva, conforme Manuais de Operação e Manutenção, não vinculadas à intervenção para reparo ou substituição de componentes prevista na CLÁUSULA 14 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, serão feitas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as instruções dos respectivos Manuais de Operação e Manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA 14. GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

14.1 O “Período de Garantia” do(a) **Escopo/Parcela** será de **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]**, contados da emissão do respectivo CAP de cada **Escopo/Parcela**, conforme indicado no item 6.9, cobrindo a garantia de todos os serviços e de mão-de-obra de instalação, e de **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** para todos os materiais, equipamentos, peças e sistemas fornecidos e implantados pela **CONTRATADA** ou pelos seus Subcontratados, incluindo os de fabricação de terceiros, contra defeitos de engenharia, *software*, projeto e fabricação.

14.1.1 Especificamente para os itens abaixo, a garantia observará os seguintes prazos, contados da emissão do respectivo **CAP**:

[PREENCHER ITENS E PRAZOS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]

14.2 Caso todas as obras de responsabilidade da **CONTRATADA** relativas a um(a) determinado(a) **Escopo/Parcela** tenham sido concluídas, mas a energização não possa ser realizada em razão da

ausência de execução, pela **CONTRATANTE**, de atividade de sua responsabilidade, que impeça a emissão do CAP por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, os períodos de garantia referentes a todos os serviços e equipamentos poderão ser considerados iniciados após o decurso do referido prazo.

14.3 Em caso de falha no adimplemento de qualquer obrigação contratual de responsabilidade da **CONTRATADA** e se, em decorrência desta falha, houver dano total ou parcial aos equipamentos, sistemas ou partes das instalações não pertencentes ao(à) **Escopo/Parcela** do **EMPREENDIMENTO**, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a providenciar o pronto restabelecimento do bem danificado, às suas condições operativas iniciais, no mesmo padrão de qualidade e de performance requeridos, sem prejuízo de quaisquer condições integrantes da CLÁUSULA 27 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.

14.3.1 Caso, para cumprimento do disposto no item 14.3, seja necessária a substituição do item danificado, prevalecerão todas as condições de garantia estipuladas nesta Cláusula.

14.4 A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer reclamação relativa à garantia referida nesta Cláusula, apresentando as respectivas razões, bem como deverá fornecer a descrição detalhada dos defeitos que a originaram e, após o recebimento da referida notificação, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários, dentro de **Prazo Razoável** e no momento indicado pela **CONTRATANTE**, de modo a causar o mínimo de interrupção, reparando ou substituindo os bens defeituosos ou parte deles sem custos para a **CONTRATANTE**.

14.4.1 Sem prejuízo do disposto no item 14.4 e desde que tal operação não venha a agravar o defeito, a **CONTRATANTE** terá o direito de operar e utilizar qualquer equipamento defeituoso ou deficiente até que ele seja substituído ou reparado pela **CONTRATADA**, o que não servirá de justificativa para a demora na sua reparação ou substituição pela **CONTRATADA**.

14.5 A verificação do material fornecido ou do seu funcionamento, de acordo com o projeto aprovado, não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade no âmbito da garantia prevista nesta Cláusula.

14.6 A **CONTRATADA** será responsável pela demonstração do cumprimento da garantia quanto às substituições ou reparos realizados, devendo repetir testes e ensaios que se fizerem necessários.

14.7 Quaisquer bens ou componentes substituídos ou reparados, ou ainda quaisquer serviços executados pela **CONTRATADA** após a data da emissão do CAP, dentro do Período de Garantia Técnica, terão especificamente seu Período de Garantia Técnica renovado conforme o prazo original

previsto no item 14.1, a partir da data da respectiva substituição ou reparo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

14.7.1 Se, em virtude da evolução de um defeito de que trata esta Cláusula, qualquer sistema ou equipamento, ou parte destes, não puder ser seguro ou convenientemente usado, por qualquer espaço de tempo durante o Período de Garantia, essa garantia deverá dilatar-se por um período igual ao do período durante o qual o sistema, equipamento ou parte destes permanecer inutilizável, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

14.8 As intervenções realizadas para corrigir falhas, assim como para reparar quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados em sua decorrência e assegurar o bom funcionamento dos equipamentos integrantes do **EMPREENDIMENTO** durante o Período de Garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nele incluídos todos os seus custos, sem direito a reembolso ou ressarcimento da **CONTRATANTE**, a qualquer título.

14.8.1 Os equipamentos ou sistemas defeituosos devem ser reparados por seus respectivos fabricantes.

14.8.2 Caso o equipamento não possa ser reparado no Local da Implantação, todas as despesas resultantes do seu envio à fábrica e retorno ao Local da Implantação serão, também, de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando, à desmontagem, embalagem, custos associados de importação/exportação, frete terrestre, marítimo ou aéreo para envio do equipamento à fábrica e de volta ao Local da Implantação, seguro, custos de reinspeção, incluindo passagem aérea de ida e volta para os inspetores designados pela **CONTRATANTE** e a sua estadia no local de inspeção, custos de montagem do equipamento reparado e a respectiva supervisão de montagem.

14.9 Durante o Período de Garantia, caso a **CONTRATADA**, após ser notificada tempestivamente, deixar de ou se recusar a reparar os defeitos, omissões ou falhas dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou não iniciar imediatamente os trabalhos necessários, conforme disposto no item 14.4, a **CONTRATANTE** poderá realizar os reparos diretamente ou por meio de terceiros, às custas e sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

14.9.1 O disposto no item 14.9 não invalidará a garantia e não prejudicará quaisquer outros direitos da **CONTRATANTE** quanto aos fornecimentos e serviços, cabendo, ainda, à **CONTRATADA**, responder pelas penalidades e sanções administrativas aplicáveis, bem como reparar as perdas e danos associados e os lucros cessantes decorrentes da inexecução contratual.

14.9.2 Os custos devidos para os reparos previstos no item 14.9 deverão ser prontamente

reembolsados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de faturas e compensação de créditos ou cobrança judicial.

14.10 Caso qualquer peça sobressalente de propriedade da **CONTRATANTE** venha a ser utilizada em substituição a qualquer peça que tenha apresentado falha em garantia, a **CONTRATADA** a substituirá em **Prazo Razoável**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a não comprometer a manutenção dos equipamentos.

14.10.1 Todos os materiais, peças, equipamentos, sistemas e acessórios ou partes defeituosas substituídas pela **CONTRATADA** durante o Período de Garantia passarão à propriedade desta, que terá a obrigação de retirá-los do Local da Implantação, às suas expensas e em prazo razoável.

14.11 Se as correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições referidas nesta Cláusula afetarem o desempenho ou a funcionalidade dos equipamentos e sistemas do **EMPREENDIMENTO**, a **CONTRATADA** deverá repetir, às suas expensas, todos e quaisquer testes e ensaios efetuados anteriormente a estas correções, reformas, reparos, reconstruções ou substituições, mediante simples comunicação escrita da **CONTRATANTE**.

14.12 Na hipótese de ocorrência das correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições referidas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá, em conformidade aos termos do **ANEXO [PREENCHER]**, ressarcir os custos da **CONTRATANTE** para fins de acompanhamento dos referidos testes.

14.13 A garantia técnica do **EMPREENDIMENTO** não será aplicável:

14.13.1 quando o dano for comprovadamente causado por falha de operação e/ou manutenção da **CONTRATANTE**, incluindo uso em desacordo com os Manuais de Operação e Manutenção, salvo quando a **CONTRATADA** tiver descumprido suas obrigações, nos termos do item 4.1.81 e do **ANEXO [PREENCHER]Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

14.13.2 quando o uso exceder as especificações ou no caso de modificações não autorizadas pela **CONTRATADA**;

14.13.3 diante de eventos de força maior ou caso fortuito referidos na CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.

14.14 A utilização, pela **CONTRATADA**, dos serviços ou fornecimentos de **Subcontratados**, não a eximirá, em hipótese alguma, do cumprimento de suas obrigações no âmbito do **CONTRATO**, nem prejudicará a garantia técnica prevista nesta Cláusula.

14.15 No tocante às obras civis, a forma e o prazo de garantia, no que se referem à solidez e à segurança, serão aqueles previstos no artigo 618 do Código Civil, ressalvando-se que os defeitos comprovados de instalações prediais, água, esgoto e instalações elétricas serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da emissão do **CAP**.

14.16 Não obstante a emissão do **CAF**, a **CONTRATADA** será responsável pelo reparo, às suas expensas, e no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, de quaisquer vícios de construção ou defeitos ocultos que venham a ser identificados no **EMPREENDIMENTO** até 5 (cinco) anos contados da data de emissão do **CAF**.

14.16.1 Para fins do disposto no item 14.16, são considerados defeitos quaisquer falhas e/ou incorreções nos produtos de suprimentos e serviços, como instalações, estruturas, obras civis, materiais, peças, equipamentos, sistemas, ferramentas, sobressalentes, etc., que sejam originados por qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** antes da emissão do **CAF** ou que não tenham sido detectados pela **CONTRATANTE** até a emissão do referido Certificado.

14.17 A **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, para sua aprovação, os detalhes sobre os reparos ou as substituições que pretende fazer, incluindo o tempo necessário e outras informações solicitadas pela **CONTRATANTE**.

14.17.1 Caso os reparos ou substituições possam ser executados sem a interrupção da Instalação (ou parte), a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução destes trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da aprovação de que trata o item 14.17 e concluí-los em **Prazo Razoável**.

14.17.2 Caso os reparos ou substituições necessitem a interrupção da operação da Instalação (ou parte), eles serão executados na ocasião e durante os períodos acordados com a **CONTRATANTE**.

14.18 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as solicitações que forem feitas pela **CONTRATANTE** visando evitar que as substituições ou reparos comprometam a segurança e a operação do **EMPREENDIMENTO**.

14.19 Caso qualquer correção, reparo ou reforma não possa ser realizado com a devida agilidade e qualidade no **Local da Implantação**, será facultado à **CONTRATANTE** requerer da **CONTRATADA** a apresentação de garantia financeira que cubra o valor total do(s) equipamento(s) a ser(em) removido(s).

14.20 Durante o funcionamento contínuo do **EMPREENDIMENTO**, os equipamentos/sistemas/materiais não devem apresentar deformações permanentes decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou de uso de material inadequado em sua fabricação, caso

em que a **CONTRATANTE** poderá acionar as garantias estipuladas neste **CONTRATO** mesmo após o vencimento daquelas.

14.21 Sem prejuízo das disposições desta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, após a energização e a qualquer tempo durante o Período de Garantia, executar nos equipamentos e/ou sistemas integrantes do(a/s) **Escopo/Parcela**(s) inspeções e ensaios para acompanhamento da performance dos equipamentos e/ou sistemas.

14.21.1. As intervenções de que trata o item 14.21 deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultando-lhe o acompanhamento dos trabalhos.

14.22 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA** nos termos desta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras garantias que surjam em razão do inadimplemento, deduzir o custo incorrido para restabelecer as instalações e/ou sistemas do **EMPREENDIMENTO** à condição de completo funcionamento e operação plena e integral, de quaisquer importâncias que sejam devidas à **CONTRATADA**, ou fazer uso das garantias contratuais previstas na CLÁUSULA 12 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

14.23 As garantias devem ser estabelecidas com os **Subcontratados** de forma a facultar à **CONTRATANTE** a prerrogativa de requerer a solução de qualquer problema diretamente com a fabricante dos equipamentos, sistemas e materiais envolvidos, devendo a **CONTRATADA** comprovar para a **CONTRATANTE** que os contratos firmados com os **Subcontratados** estabelecem e asseguram essa prerrogativa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15. SEGUROS

15.1 A **CONTRATADA** será responsável pela contratação dos seguros previstos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, bem como por todos os demais seguros exigidos por lei, com o objetivo de assegurar proteção aos seus empregados, aos empregados dos Subcontratados e aos bens vinculados à execução deste **CONTRATO**.

15.2 A **CONTRATADA** será responsável, também, pelo ressarcimento de prejuízos causados a terceiros em decorrência de seus serviços, equipamentos e pessoal, bem como pelo pagamento das respectivas franquias, quando da ocorrência de sinistros cobertos pelos seguros.

15.3 A contratação dos seguros previstos nesta Cláusula em hipótese alguma reduzirá a responsabilidade ou eximirá a **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por todos os prejuízos que porventura venham a ocorrer e que não estejam cobertos por seguro, ou cujo valor ultrapasse a indenização paga pelas Seguradoras.

15.4 A **CONTRATADA** deverá assegurar que o início da vigência de cada cobertura ocorra com a devida antecedência em relação às carências e ao risco de cada atividade na execução do presente **CONTRATO**, observando-se, ainda, os prazos estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

15.5 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a regularidade e conformidade da documentação indicada no item **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

15.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar à **CONTRATANTE** a renovação de cada apólice, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, de modo a evitar que o **CONTRATO** fique sem as coberturas exigidas.

15.6.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, da obrigação prevista no item 15.6 sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**.

15.7 Excetuando os seguros para os quais a lei já proíba a sub-rogação, as demais apólices de seguros a serem contratadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra a **CONTRATANTE**, seus representantes, financiadores e seus sucessores.

15.8 A **CONTRATADA** é responsável pelas adequações das coberturas dos seguros em decorrência de alterações da natureza, do escopo, da extensão ou duração do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**, e outras demandas que forem necessárias à contratação dos seguros, vistorias e regulação de sinistros, cabendo à **CONTRATADA** manter íntegras, a qualquer tempo, as coberturas previstas nesta Cláusula.

15.9 Sem prejuízo do disposto no item 15.3, qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas de qualquer seguro exigido nos termos deste **CONTRATO** implicará na responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

15.10 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA** a contratação de outros seguros que venham a ser solicitados pelos financiadores ou entidades governamentais, mediante o ressarcimento à **CONTRATADA** dos respectivos prêmios, sendo que o pagamento de eventuais franquias será efetuado pela **Parte** que der causa ao sinistro.

15.11 A **CONTRATADA** deverá efetuar a aferição das apólices exigidas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** durante sua vigência, e será responsável por solicitar, em tempo hábil, a alteração dos Valores em Risco, de forma a guardar relação dos valores das coberturas dos seguros com o valor atualizado dos bens e direitos segurados, endossos e/ou prorrogações (se necessárias) junto à Seguradora,

devendo a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** cópia do endosso e dos respectivos comprovantes de pagamentos.

15.11.1 O valor de cobertura de todos os seguros deverá ser reajustado na mesma periodicidade do reajuste dos preços expresso na CLÁUSULA 8- REAJUSTE.

15.12 Na ocorrência de sinistros ou expectativa de sinistros, a **CONTRATADA**: (i) dará conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de eventual incidente que tenha gerado, ou que possa gerar, danos cobertos pelas Apólices de Seguro, tão logo tenha conhecimento do fato; (ii) comunicará a Seguradora para as providências necessárias à liquidação do sinistro, enviando cópia à **CONTRATANTE**; (iii) adotará todas as providências necessárias à regulação, fornecendo à Seguradora, aos Resseguradores, Reguladores e Peritos todas as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir a perfeita liquidação dos sinistros ocorridos; e (iv) conduzirá/liderará as regulações dos sinistros, com acompanhamento da **CONTRATANTE**, não sendo permitidas gestões unilaterais, sem prévia comunicação, por escrito, à **CONTRATANTE**;

15.12.1 A **CONTRATADA** será responsável pelas consequências advindas do inadimplemento do item 15.12.

15.13 A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos, franquias, valores não indenizados e riscos não cobertos a que der causa.

15.14 Fica ainda estabelecido e acordado que as indenizações serão pagas diretamente à **Parte** que sofreu efetivamente o prejuízo em decorrência do sinistro e/ou à **Parte** que tenha responsabilidade no caso de acidente envolvendo terceiros (inclusive “cruzados”), desde que aceito pela(s) Seguradora(s) correspondente(s).

CLÁUSULA 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços destinados ao **EMPREENDIMENTO** mediante anuência prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua integral responsabilidade pelo adimplemento das obrigações previstas no **CONTRATO**.

16.1.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aprovar ou não a subcontratação de qualquer empresa escolhida pela **CONTRATADA**, por razões técnicas, jurídicas ou administrativas.

16.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização técnica da **CONTRATANTE** a razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da(s) empresa(s) que pretende subcontratar.

16.2 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que:

16.2.1 tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

16.2.2 tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;

16.2.3 não possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) cadastrado e válido na Cemig.

16.3 Não poderão ser subcontratadas as atividades:

16.3.1 de Coordenação e/ou Gerenciamento do objeto contratado, exceto na condição estabelecida no item 16.1.1;

16.3.2 para as quais a **CONTRATADA** tenha apresentado a própria documentação técnica para obter a Habilitação Técnica na licitação.

16.4 Os **Subcontratados** deverão atender, no que couber, às obrigações, exigências e determinações deste **CONTRATO**, sobretudo no que diz respeito aos aspectos técnicos e de segurança do trabalho.

16.5 Os **Subcontratados Principais** poderão faturar diretamente contra a **CONTRATANTE** o fornecimento de materiais/peças/equipamentos e/ou a prestação dos serviços, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e aceito, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

16.5.1 Os valores decorrentes dos eventuais faturamentos de que trata este item serão descontados das importâncias devidas à **CONTRATADA**, relativas aos respectivos eventos/etapas contratuais, valendo como comprovação da quitação destas pela **CONTRATANTE**.

16.5.2 A alteração da forma de faturamento de que trata o item 16.5 não exime a **CONTRATADA** da obrigação de fiscalizar, conferir e receber o objeto, bem como da análise das respectivas notas fiscais e faturas emitidas pelos **Subcontratados Principais**.

16.5.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por quaisquer ônus e/ou pendências que possam vir a ser atribuídos à **CONTRATANTE** em decorrência do pagamento de notas fiscais e faturas emitidas pelos **Subcontratados Principais**, devendo arcar, ainda, com todos e quaisquer ônus decorrentes da impossibilidade de faturamento direto dos **Subcontratados Principais** à **CONTRATANTE**, por motivos não imputáveis a esta.

16.5.4 As **Subcontratados Principais**, quando da emissão dos documentos necessários para o faturamento direto, deverão se atentar às definições e exigências contidas na CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

16.5.5 O pagamento direto que se fizer aos **Subcontratados Principais** não implicará em individualização do preço ou do escopo das obras, serviços e fornecimentos que compõem o **EMPREENDIMENTO**.

16.6 A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os **Subcontratados** dispositivo que permita à **CONTRATANTE** exercer, sempre que entender, amplo acompanhamento e fiscalização da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**, bem como, no caso de rescisão do presente **CONTRATO**, dispositivo prevendo a possibilidade de cessão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ela indicados, dos respectivos contratos celebrados pela **CONTRATADA** com os **Subcontratados**.

16.7 A **CONTRATANTE** não terá vínculo de qualquer natureza junto aos empregados da **CONTRATADA**, **Subcontratados**, seus empregados ou terceiros, não lhe cabendo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária por quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante aqueles.

16.7.1 As disposições do item 16.7 deverão constar expressamente nos contratos de subcontratação que forem celebrados pela **CONTRATADA**.

16.8 A **CONTRATADA** obriga-se a firmar expressamente, em seus contratos com seus **Subcontratados**, que estes não poderão, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, reclamar, perante a **CONTRATANTE**, qualquer direito estabelecido no presente **CONTRATO**, tampouco emitir duplicatas com base no **CONTRATO**.

16.9 Todas as obrigações fiscais, legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vier a ser promovida em face da **CONTRATANTE** pelas autoridades fiscais competentes, pelos **Subcontratados** ou, relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros ligados a esta, envolvidos na execução deste **CONTRATO**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente assumidas por ela a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

16.10 A **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de quaisquer valores que esta vier a ser judicialmente condenada a pagar ou depositar em juízo, bem como todas as despesas em que venha a incorrer na promoção de sua defesa, seja na esfera administrativa ou na judicial, incluindo, sem limitação, depósitos em garantia, custas judiciais, despesas com a produção de provas e honorários advocatícios,

em decorrência de pagamentos efetuados direta ou indiretamente à **CONTRATADA** ou aos **Subcontratados Principais** ou em decorrência de qualquer outro motivo relacionado à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, inclusive a título de encargos tributários, multas ou penalidades, permanecendo tal obrigação pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do **CONTRATO.**

16.10.1 O ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de notificação da **CONTRATANTE**.

16.10.2 A **CONTRATADA** anui, desde já, com a retenção ou compensação, pela **CONTRATANTE**, dos valores de que trata o item 16.10, incluindo-se eventuais despesas que vier a incorrer na promoção de sua defesa administrativa ou judicial, tais como depósitos em garantia, custas judiciais, produção de provas, honorários advocatícios e outras, corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data do depósito ou pagamento do(s) respectivo(s) valor(es) pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias antes do devido ressarcimento pela **CONTRATADA**, acrescido de juros mensais *pro-rata-die* de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de, não o fazendo, dar causa à rescisão do **CONTRATO**, nos termos do item 23.2.5.

16.11 Obriga-se a **CONTRATADA** a responder integralmente por todos os atos praticados pelos **Subcontratados**, inclusive na hipótese de inadimplemento das obrigações contraídas, sob pena de incorrer em retenção de pagamentos, nos termos do item 7.14.2.7.

CLÁUSULA 17. SOLIDARIEDADE

17.1 A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que as sociedades que a integram, qualificadas no preâmbulo deste **CONTRATO**, são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de inadimplemento parcial ou total do **CONTRATO**.

17.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das sociedades integrantes da **CONTRATADA**, em conjunto ou separadamente, na ordem que, a seu exclusivo critério, for-lhe de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer obrigação deste **CONTRATO**.

17.2.1 Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes da **CONTRATADA** porventura possuam entre si não limitarão sua responsabilidade frente à **CONTRATANTE**.

17.3 Em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das integrantes da **CONTRATADA**, ou caso alguma das integrantes da **CONTRATADA**

se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, as demais integrantes da **CONTRATADA** assumirão as responsabilidades e compromissos correspondentes, promovendo as alterações societárias necessárias e o seu devido registro, evitando quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste **CONTRATO**, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face da **CONTRATANTE** em virtude de tal fato.

17.4 Em caso de consórcio, em consonância com o disposto no item 8.18.5.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** em caso de dissolução, falência ou ingresso em regime de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das integrantes do consórcio que prejudique o adimplemento contratual, sem que as demais integrantes a substituam nas obrigações contratuais.

CLÁUSULA 18. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas por ela mobilizadas para a execução contratual, as leis, decretos, regulamentos, normas técnicas, instruções e demais medidas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como as diretrizes, procedimentos e requisitos previstos no **ANEXO** [PREENCHER], responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes de seu descumprimento.

18.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula e no **ANEXO** [PREENCHER], podendo exigir a adoção imediata de medidas preventivas ou corretivas, a substituição de pessoal, a suspensão de atividades ou quaisquer outras providências necessárias à mitigação de riscos à saúde e à segurança, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação em favor da **CONTRATADA**.

18.3 O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula e no **ANEXO** [PREENCHER] sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções administrativas previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

18.4 A reincidência no descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula e no **ANEXO** [PREENCHER] ou a prática de infração que, a critério da **CONTRATANTE**, represente risco grave ou iminente à saúde e segurança das pessoas, ao patrimônio ou à continuidade das atividades do **CONTRATO** poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades e sanções administrativas cabíveis, nos termos do **ANEXO** [PREENCHER].

CLÁUSULA 19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as **PARTES**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, conforme o artigo 72 da Lei 13.303/16 e nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei

13.303/16, abaixo transcritas, bem como nos demais casos elencados no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO]:

19.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legais permitidos;

19.1.3 quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual;

19.1.4 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.1.5 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.6 para restabelecer a relação que as **PARTES** pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 As **PARTES** poderão, de comum acordo, promover acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, nas mesmas condições nele estipuladas;

19.2.1 No caso de reforma de edifício ou de equipamento, os acréscimos a que se refere o item 19.2 poderão ser efetuados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

19.2.2 Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as **PARTES** poderão exceder os limites estabelecidos no item 19.2;

19.2.3 Se no **CONTRATO** não tiverem sido contemplados preços unitários para algum item ou serviço,

eles serão fixados mediante acordo entre as **PARTES**, respeitados os limites acima estabelecidos e os preços praticados no mercado;

19.2.3.1 Na hipótese do item 18.2.3, caberá à **CONTRATADA**, necessariamente, apresentar nova proposta, fundamentada em todos os elementos necessários à completa avaliação pela **CONTRATANTE**, devendo conter, destacadamente, a análise comparativa de custos em relação à proposta inicial.

19.2.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido e efetuado a entrega dos materiais no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, sendo cabível a eventual indenização por outros danos devidamente comprovados.

19.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4 As alterações contratuais que resultarem no aumento ou na diminuição dos encargos da **CONTRATADA** ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.5 É vedada a realização de alterações contratuais que resultem em violação ao dever de licitar, em atenção ao artigo 72 da Lei 13.303/16.

19.6 Qualquer das **PARTES** poderá, durante a execução do **CONTRATO**, submeter à outra **PARTE** Proposta de Otimização do **EMPREENDIMENTO** que, na sua opinião:

19.6.1 reduza o custo e/ou prazo de realização do objeto do **CONTRATO**, incluindo atualizações tecnológicas das soluções de projeto, de fabricação, de construção e/ou montagem, que não tenham sido consideradas na Carta Proposta da **CONTRATADA**, **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

19.6.2 reduza o custo de operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**;

19.6.3 melhore a eficiência do **EMPREENDIMENTO**.

19.7 Quaisquer Propostas de Otimização apresentadas conforme o item 19.6 somente serão analisadas pela outra **PARTE** quando apresentadas em prazo razoável para sua efetivação, salvo se as **PARTES** acordarem de outra forma.

19.8 As Propostas de Otimização, formuladas segundo os pressupostos indicados no item 19.6, deverão se basear nos mesmos elementos da Carta Proposta da **CONTRATADA**, **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** do presente **CONTRATO**, e a eles se referenciar, destacando-se prazos (sobretudo a data limite da decisão de sua implementação) e valores, assim como todos os elementos necessários à completa avaliação pelas **PARTES**, inclusive a comprovação de sua viabilidade, seus riscos e garantias, não se dispensando apresentações em reuniões e esclarecimentos.

19.9 As Propostas de Otimização deverão conter, destacadamente, análises comparativas de custos em relação ao **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** deste **CONTRATO** – Carta Proposta da **CONTRATADA** e deverão indicar, através de memória de cálculo, a redução do preço do **CONTRATO** e/ou a expectativa do valor líquido do benefício resultante.

19.10 As **PARTES** deverão detalhar as modificações sugeridas nas Propostas de Otimização por meio de documento escrito.

19.11 As Propostas de Otimização que forem acordadas pelas **PARTES** deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

19.12 Uma vez acordadas pelas **PARTES**, as Propostas de Otimização do **EMPREENDIMENTO** terão a sua implementação feita de forma integral e exclusiva pela **CONTRATADA**.

19.13 As alterações deste **CONTRATO** serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com exceção das hipóteses abaixo elencadas, que não configuram modificação das cláusulas contratuais pactuadas e, portanto, serão registradas por apostilamento:

19.13.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO**;

19.13.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no **CONTRATO**;

19.13.3 correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, de cláusulas, entre outros;

19.13.4 alteração das áreas internas de gestão e fiscalização do **CONTRATO**;

19.13.5 demais alterações de cunho formal, que não ensejem a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente pactuadas.

19.14 O procedimento para alteração do **CONTRATO** poderá ser iniciado:

19.14.1 pela iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, por meio de proposta escrita, anexada a relatório detalhado com as modificações desejadas;

19.14.2 em decorrência da necessidade de adequação do **EMPREENDIMENTO** para atender a mudança da legislação aplicável, a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

19.15 Em qualquer das hipóteses do item 19.14, a **PARTE** proponente deverá apresentar à outra, por escrito:

19.15.1 o cronograma de execução dos serviços e dos projetos envolvidos;

19.15.2 a proposta para qualquer mudança que impactar o Cronograma de Implantação; e

19.15.3 a proposta detalhada para os ajustes no objeto do **CONTRATO** e/ou, se aplicável, no Valor Global referido no item 7.1, e, neste caso, com as devidas justificativas de alteração do preço, com base nos valores constantes do **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] – Carta Proposta da **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, com base em preço de mercado.

19.16 Valores recebidos pela **CONTRATADA** ou por **Subcontratado(s) Principal(is)** a título de pagamento(s) referente(s) à(s) parcela(s) de escopo ainda não realizada(s) e que venha(m) a ser excluída(s) mediante alteração contratual deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pelo(s) **Subcontratado(s) Principal(is)**, por meio de pagamento direto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da alteração, ou, a critério da **CONTRATANTE**, oportunamente glosados de pagamentos futuros, corrigidos monetariamente pela variação *pro-rata die* do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do pagamento até a data da alteração contratual.

CLÁUSULA 20. PENALIDADES

20.1 O desempenho da **CONTRATADA** será monitorado e avaliado segundo o **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], ficando sujeita às penalidades conforme o referido instrumento.

20.2 Caracterizado o inadimplemento pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades descritas no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme o Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig:

20.2.1 Advertência, por escrito;

20.2.2 Multa, nas hipóteses e percentuais estabelecidos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

20.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3 O somatório total de multas estabelecidas no **CONTRATO** (incluindo-se os valores das multas do **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e excluindo-se o valor da multa por rescisão contratual estabelecida no item 23.7.6) não deverá exceder o limite de [PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO] do *valor global* atualizado do **CONTRATO**.

20.4 As penalidades e sanções administrativas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4.1 Para a aplicação da penalidade de multa de forma cumulativa com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Grupo Cemig, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o item 4.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.4.3 A exclusivo critério da **CONTRATANTE**, o pagamento das penalidades poderá ser postergado até o limite da energização ou conclusão do Empreendimento.

20.5 Não será aplicada a sanção administrativa de multa rescisória se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado, observando-se o disposto na CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.

20.6 As multas contratuais serão descontadas do faturamento da **CONTRATADA** ou recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal, conforme o item 3.5.2.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.6.1 Caso o recolhimento não ocorra na forma prevista no item 20.6, as multas poderão ser descontadas de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em outros contratos ou o serão do valor da garantia financeira de execução prestada, na forma do item 3.5.2.4 do

Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.6.2 Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela diferença, a qual será descontada dos créditos devidos pela **CONTRATANTE** neste ou em outros contratos mantidos entre as **PARTES**, ou, ainda, sendo o caso, cobrada judicialmente.

20.7 A aplicação à **CONTRATADA** da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar alcançará as empresas subsidiárias integrais e controladas exclusivas da **CONTRATANTE**.

20.7.1 A aplicação da sanção administrativa de multa rescisória no âmbito deste **CONTRATO** poderá implicar na rescisão unilateral dos demais contratos da **CONTRATANTE** em execução com a **CONTRATADA**, suas subsidiárias e controladas exclusivas, a depender da avaliação da área gestora.

20.7.2 Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 13.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

20.8 Os danos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** na execução contratual poderão ser apurados e cobrados nos mesmos autos do processo administrativo sancionador, sem prejuízo de medidas judiciais.

20.9 A **CONTRATANTE** informará os dados relativos às sanções administrativas por ela aplicadas à **CONTRATADA**, nos termos definidos no art. 83 da Lei 13.303/16, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei 12.846/13.

20.10 Caso aplicável, a **CONTRATADA** fará jus a bonificações, nas hipóteses e condições previstas no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO];

CLÁUSULA 21. SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

21.1 A Implantação do **EMPREENDIMENTO** poderá ser total ou parcialmente suspensa, por até 120 (cento e vinte) dias, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 se assim decidir a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério:

21.1.1.1 como forma de preservar a segura e adequada condução do **EMPREENDIMENTO**;

21.1.1.2 caso seja verificado, a qualquer tempo, fato superveniente que modifique condição que tenha sido utilizada pela **CONTRATANTE** na sua decisão de investimento relativa à Implantação do **EMPREENDIMENTO**;

21.1.2 por determinação do Poder Público;

21.1.3 pela **CONTRATANTE**, quando for prejudicada, no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações no âmbito do presente **CONTRATO**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou em prazo maior, conforme venha a ser acordado pelas **PARTES**;

21.1.4 na ocorrência de força maior ou caso fortuito, conforme previsto na CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, que comprovadamente impeça a Implantação do **EMPREENDIMENTO**;

21.1.5 pela **CONTRATADA**, no caso de atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE** por período superior a 90 (noventa) dias;

21.1.6 pela **CONTRATANTE**, no caso de atraso no início do Comissionamento, nos termos do item 6.2.5;

21.1.7 a critério da **CONTRATANTE**, caso posteriormente à concessão de financiamento, os Financiadores deixarem de efetuar desembolsos ou manifestarem a intenção de interrompê-los, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o **CONTRATO**, a qualquer tempo;

21.2 Ocorrendo as hipóteses de suspensão constantes dos itens 21.1.2 a 21.1.7, o prazo de suspensão não será superior à duração do evento causador e às suas consequências reconhecidas, conforme acordo entre as **PARTES**.

21.3 No caso de suspensão da Implantação que não seja resultante de ações ou omissões da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos equipamentos/sistemas/materiais fornecidos, trabalhos e serviços realizados que ainda não tenham sido pagos nos termos deste **CONTRATO**, na extensão do que já tiver sido executado, independentemente de sua conclusão.

21.4 Visando o reembolso à **CONTRATADA** dos custos adicionais decorrentes da suspensão, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as ações necessárias e seus respectivos quantitativos e valores, para análise e avaliação da melhor alternativa pela **CONTRATANTE**, incluindo-se os:

21.4.1 custos com a proteção, guarda e estocagem de materiais, sistemas e equipamentos que serão implantados no **EMPREENDIMENTO**;

21.4.2 custos com a proteção e guarda do(s) Local(is) de Implantação nos períodos de suspensão, nos termos do item 4.1.44;

21.4.3 custos com desmobilização e remobilização;

21.4.4 custos de manutenção e operação do Canteiro de Obras, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados.

21.5 Findo o período de suspensão e autorizado, pela **CONTRATANTE**, o prosseguimento das obras, a **CONTRATADA**, após notificação, deverá examinar as obras e os equipamentos/sistemas/materiais do **EMPREENDIMENTO** afetados pela referida suspensão.

21.5.1 Quaisquer deteriorações, avarias ou perdas nas obras ou equipamentos/sistemas/materiais deverão ser reparadas pela **CONTRATADA**, a qual não terá direito ao ressarcimento de qualquer custo incorrido nestes casos, considerada sua omissão em atender aos requisitos do item 4.1.44.

21.6 Ocorrendo a suspensão da execução do **EMPREENDIMENTO**, conforme previsto nesta Cláusula, e desde que a suspensão não tenha sido determinada por motivo atribuível à **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no **Cronograma de Implantação** serão prorrogados pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior ao da suspensão, conforme seja necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades ligadas à Implantação do **EMPREENDIMENTO**.

21.7 Não serão prorrogados os prazos previstos no **Cronograma de Implantação**, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por motivos gerados pela **CONTRATADA**.

21.8 Constatadas as hipóteses previstas no item 21.1, ficarão igualmente suspensas as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias, período após o qual serão aplicáveis as disposições da CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO ou CLÁUSULA 23 - RESCISÃO CONTRATUAL, conforme for o caso.

CLÁUSULA 22. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1 Para os fins do **CONTRATO**, caracterizará força maior ou caso fortuito o ato, evento ou circunstância imprevisível, ou a combinação deles, que ocorra após a assinatura do **CONTRATO** e

comprovada e inequivocamente impeça o pontual cumprimento de obrigação nele prevista, desde que tal ato, evento ou circunstância:

22.1.1 esteja de acordo com a definição legal prevista no art. 393 do Código Civil;

22.1.2 não seja o resultado de quaisquer ações, omissões ou atrasos de **PARTE** ou de uma terceira pessoa sobre a qual a **PARTE** tenha controle, inclusive qualquer Subcontratado;

22.1.3 não seja ato, evento ou circunstância cujos riscos ou consequências tenham sido assumidos no **CONTRATO** pela **PARTE** que o invocar;

22.1.4 cujos riscos ou consequências não tenham sido assumidos no **CONTRATO** pela **PARTE** que o invocar; e

22.1.5 não possa ser sanado, evitado, compensado ou negociado ou de qualquer forma superado pelo pronto exercício dos deveres e da diligência da **PARTE** dependente de tal ato, evento ou circunstância ou de qualquer terceira pessoa sobre a qual tal **PARTE** tenha controle, inclusive, sem limitação, de qualquer Subcontratado.

22.2 As hipóteses de força maior ou caso fortuito incluirão, dentre outros, os atos, eventos ou circunstâncias a seguir enumerados, caso os requisitos descritos nos itens 22.1.1 a 22.1.5 acima sejam satisfeitos:

22.2.1 furacões, tornados, terremotos, contaminações por radioatividade e incêndios, neste caso desde que a **CONTRATADA** e/ou seus Subcontratados, seus prepostos, empregados e terceiros a seu serviço não tenham concorrido para sua ocorrência com culpa ou dolo;

22.2.2 atos de inimigo público, guerras, revoluções, invasões, embargos, insurreições, desordens e distúrbios civis, e atos de terrorismo e de sabotagem.

22.3 Adicionalmente ao disposto no item 22.1, as hipóteses de força maior ou caso fortuito não incluirão:

22.3.1 condições atmosféricas previsíveis, condições geológicas e hidrológicas no(s) Local(is) de Implantação, bem como os fatos próprios às condições climáticas regionais;

22.3.2 falta evitável pelo planejamento da **CONTRATADA** de mão-de-obra, peças, equipamentos ou material;

22.3.3 mudanças ordinárias e oscilações nas condições de mercado que afetem a disponibilidade de insumos, preços, custos e taxas de câmbio;

22.3.4 custos, atrasos, ônus ou riscos próprios do comércio exterior decorrentes da, ou relativos à, importação de material, sistema ou equipamento pela **CONTRATADA**;

22.3.5 greves de funcionários; ou

22.3.6 qualquer atraso ou inadimplemento (direto ou indireto) na obtenção de materiais ou no cumprimento por parte de qualquer Subcontratado de suas obrigações, exceto se tal atraso ou inadimplemento de Subcontratado tiver sido causado por evento de força maior ou caso fortuito, conforme definido nesta Cláusula.

22.4 Se qualquer das **PARTES** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de situação de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato e descrevê-lo de imediato à outra **PARTE** e às Companhias Seguradoras, e ratificar por escrito a comunicação, no prazo estipulado no item 6.3.1 ou naquele que vier a ser estipulado pelas Seguradoras, o que for menor, com as informações necessárias à caracterização do caso fortuito ou força maior, tais como tipo de evento, horário de sua ocorrência, sua exata localização, efeitos e consequências sobre as atividades da **CONTRATADA**, bem como as providências preventivas e corretivas tomadas.

22.5 Caso a **PARTE** afetada pela ocorrência de força maior ou caso fortuito não a comunique à outra **PARTE**, dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, não poderá se escusar de suas obrigações sob tal alegação.

22.6 Comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem culpa da **PARTE** que a comunicar, e desde que obedecidos os procedimentos de comunicação estabelecidos no item 22.4, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal evento, a **PARTE** afetada estará dispensada do cumprimento das obrigações contratuais diretamente afetadas pelo evento de caso fortuito ou força maior, bem como exonerada de qualquer responsabilidade pela falta ou atraso no cumprimento das obrigações que sejam impactadas pela circunstância de caso fortuito ou força maior.

22.7 Os custos incorridos na reparação, substituição ou adequação de equipamentos/sistemas/materiais danificados por evento de força maior deverão ser suportados por quem estiver na posse e risco dos referidos equipamentos/sistemas/materiais na data da ocorrência do evento.

22.8 A **CONTRATADA** não poderá se eximir de cumprir suas obrigações em decorrência de

alegação de força maior ou caso fortuito por qualquer Subcontratado que não tenha atendido às disposições do item 22.1.5.

CLÁUSULA 23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

23.1.1 por acordo entre as **PARTES**, por meio da celebração de **Termo de Distrato**, desde que represente vantagem aos interesses da **CONTRATANTE**, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

23.1.2 unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, conforme os itens 10.11.1 e 10.11.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

23.1.3 pela via judicial, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

23.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o **CONTRATO** nos seguintes casos:

23.2.1 atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

23.2.2 lentidão da execução contratual que comprometa a conclusão da obra, serviço, fornecimento ou alienação;

23.2.3 paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

23.2.4 abandono por parte da **CONTRATADA**, assim entendido como a interrupção da execução contratual, no que lhe compete, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

23.2.5 não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da **CONTRATANTE**;

23.2.6 desatendimento às determinações regulares da gestão e fiscalização do **CONTRATO**;

23.2.7 cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**, anotadas e comunicadas à **CONTRATADA**;

23.2.8 descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação das sanções cabíveis, conforme o item 10.12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

23.2.9 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;

23.2.10 constatação de que a **CONTRATADA** é agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846/13, conforme o item 10.13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

23.2.11 subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste **CONTRATO**, sem autorização da **CONTRATANTE**;

23.2.12 decretação de falência, instauração de insolvência civil ou agravamento de quadro de recuperação judicial da **CONTRATADA** que impacte a execução satisfatória do objeto;

23.2.13 alteração da estrutura societária capaz de impactar a execução satisfatória do objeto ou dissolução da sociedade que compõe a **CONTRATADA**;

23.2.13.1 Nesta hipótese, caso, em até 30 (trinta) dias, haja substituição ou assunção formal de responsabilidade por outra empresa que integre a **CONTRATADA**, e desde que a referida modificação não comprometa o Cronograma de Implantação, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, optar pela manutenção do **CONTRATO** mediante a cessão do polo passivo;

23.2.14 não comprovação, tempestiva, da adequada mobilização para cumprimento de suas obrigações, nos termos deste **CONTRATO;**

23.2.15 paralisação do fornecimento ou dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, por determinação de autoridade competente ou por motivos de ordem pública, devido à transgressão de alguma lei ou regulamentação pela **CONTRATADA** ou Subcontratados;

23.2.16 quando o somatório das penalidades aplicadas atingirem **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** do Valor Global do **CONTRATO**, incluindo os reajustes previstos, observadas, ainda, as definições do item 20.3;

23.2.17 não pagamento, pela **CONTRATADA**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal, ou de quantias devidas a Subcontratados ou fornecedores, bem como não recolhimento de quaisquer tributos ou encargos relacionados ao objeto do **CONTRATO**;

23.2.18 incapacidade técnica, dolo ou culpa da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**;

23.2.19 ato ou omissão intencional da **CONTRATADA** contrário às disposições do **CONTRATO** ou aos interesses da **CONTRATANTE**;

23.2.20 caso a **CONTRATADA** não inicie, paralise, suspenda ou abandone, total ou parcialmente, a execução dos fornecimentos, obras ou serviços previstos no Cronograma de Implantação do **EMPREENDIMENTO**, por motivos não imputáveis à **CONTRATANTE** ou sem justificativa aceita por ela;

23.2.21 caso a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, elabore o **Projeto Executivo** em desconformidade ao **Projeto Básico** e às **Especificações Técnicas** do **EMPREENDIMENTO**;

23.2.22 caso a **CONTRATADA** deixe de efetuar pagamentos que sejam devidos à **CONTRATANTE**;

23.2.23 qualquer dos eventos descritos nesta Cláusula atribuível a um Subcontratado, sem que a irregularidade seja sanada pela **CONTRATADA**;

23.2.24 caso a **CONTRATADA** pratique qualquer ato que vise fraudar ou burlar o Fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

23.2.25 caso a **CONTRATADA** pratique ato ou se verifique qualquer circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção;

23.2.26 ocorrência de acidentes graves com pessoal próprio ou de Subcontratados e caso se conclua, em sua análise, pela culpa ou omissão da **CONTRATADA**;

23.2.27 não atendimento ao disposto no item 28.8;

23.2.28 em caso de suspensão da Implantação do **EMPREENDIMENTO** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, nas hipóteses dos itens 21.1.3 e 21.1.4;

23.2.29 em caso de determinação judicial ou administrativa, decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA**, que impeça ou inviabilize a execução do **CONTRATO**.

23.3 Nas hipóteses descritas nos itens 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3, 23.2.4, 23.2.5, 23.2.6, 23.2.7, 23.2.8 e 23.2.14, a **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize a execução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.4 Concedido o prazo previsto no item 23.3, se a **CONTRATADA** não sanar o descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento destas obrigações, inclusive diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, se for o caso, mediante abatimento dos créditos oriundos do presente **CONTRATO**.

23.4.1 Na hipótese do item 23.2.4, a **CONTRATADA** expressamente autoriza a **CONTRATANTE** a realizar a retenção de créditos que tenha a receber no **CONTRATO**.

23.4.2 Na hipótese prevista no item 23.4, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** as informações financeiras e contábeis necessárias.

23.5 A **CONTRATANTE** poderá também, desde que não coloque em risco seus bens e direitos, determinar a suspensão da execução contratual por até 30 (trinta) dias corridos, após os quais a **CONTRATADA** deverá retomar a execução do **CONTRATO** em condições de pleno adimplemento de suas obrigações.

23.6 Os casos de rescisão pela **CONTRATANTE** deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à **CONTRATADA** para o exercício do contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses, acompanhados da devida motivação, com posterior processamento pela **CONTRATANTE**, conforme o item 10.11.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

23.7 Nas hipóteses previstas no item 23.2, o inadimplemento da **CONTRATADA** gera para a **CONTRATANTE** os seguintes direitos:

23.7.1 automática e incondicional transferência, à **CONTRATANTE**, da posse e domínio de todos os bens produzidos, instalados ou não, e serviços entregues n(s)o **Local(is) de Implantação**, mediante os respectivos pagamentos previstos no **CONTRATO**, assim como o direito de adquirir os bens e serviços ainda não instalados ou entregues, pelos meios que julgar mais conveniente;

23.7.1.1 A **CONTRATADA** deverá incluir nos contratos celebrados com seus **Subcontratados** a condição prevista no item 23.7.1.

23.7.2 aquisição, a seu critério, dos materiais, sistemas, peças e equipamentos do fornecimento que estejam em fabricação a um preço acordado entre as **PARTES**, sendo que a **CONTRATADA** pagará,

também, os custos apurados para a mobilização de outros fornecedores;

23.7.3 de receber da **CONTRATADA**, mediante cessão, todos os contratos celebrados com **Subcontratados** e toda informação pertinente (documentos, desenhos, especificações preparadas pela **CONTRATADA** ou seus **Subcontratados**), bem como, respeitadas as disposições do item 24.3, o direito de utilizar patentes ou licenças necessárias à conclusão da **Implantação**;

23.7.4 de determinar a remoção de materiais, sistemas, equipamentos, ferramentas e instrumentos, assim como entulhos e rejeitos gerados pela **CONTRATADA**, bem como de determinar a retirada da **CONTRATADA** do(s) **Local(is)de Implantação**;

23.7.5 de receber da **CONTRATADA** os bens e as partes fabricadas do fornecimento afetado pela rescisão, com relação aos quais a **CONTRATANTE** tenha interesse, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, pagar à **CONTRATADA** o valor de aquisição, devidamente comprovado, com a devolução à **CONTRATADA** das partes do fornecimento afetado pela rescisão, com relação às quais a **CONTRATANTE** não esteja interessada, e o reembolso quanto ao pagamento correspondente já efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias da referida devolução, devidamente corrigido pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data do pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias do efetivo reembolso;

23.7.5.1 As importâncias adiantadas pela **CONTRATANTE** relativas aos fornecimentos abrangidos pela rescisão deverão ser reembolsadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, devidamente remuneradas com base na variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data do adiantamento e a data do efetivo reembolso.

23.7.6 ao recebimento de multa rescisória, a ser paga pela **CONTRATADA** no valor correspondente ao percentual de **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** do Valor Global do **CONTRATO** referido no item 7.1, incorporando os reajustes previstos, sem prejuízo do disposto no item 30.5;

23.7.6.1 A multa rescisória aplicada após processo administrativo sancionador, nos termos do item 10.11.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig e no item 2.4 do seu Anexo 5, deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal à **CONTRATADA**.

23.7.6.2 Caso o recolhimento não ocorra no prazo previsto no item 23.7.6.1, a multa será descontada dos eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou, ainda, da garantia de execução contratual prestada;

23.7.6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela eventual diferença, a qual será descontada dos créditos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** neste ou em outros contratos por ela mantidos junto à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.7.7 de deduzir, das importâncias a serem pagas à **CONTRATADA**, quaisquer somas por ela devidas à **CONTRATANTE**, acumuladas antes da data de rescisão.

23.8 A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente e a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente **CONTRATO** mediante procedimento judicial próprio, sem que qualquer indenização seja devida à **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATANTE**, em quaisquer das circunstâncias abaixo, comprovadamente deixe de sanar sua falta nos prazos indicados, conforme aplicáveis após o recebimento de comunicação de inadimplência enviada pela **CONTRATADA**, manifestando sua intenção de rescindir o **CONTRATO**:

23.8.1 caso a **CONTRATANTE**, injustificadamente, deixe de pagar qualquer importância devida à **CONTRATADA** por força do **CONTRATO**, e tal inadimplemento persista por mais de 90 (noventa) dias após decorrida a data de pagamento indicada no item 7.9, desde que devidamente notificada pela **CONTRATADA**;

23.8.2 descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de suas obrigações previstas no **CONTRATO**, que não seja sanado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da notificação da **CONTRATADA**, exceto se de outra forma previsto no **CONTRATO**;

23.8.3 suspensão da Implantação do **EMPREENDIMENTO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

23.9 Na ocorrência de rescisão contratual em quaisquer das hipóteses elencadas no item 23.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias da notificação, relatório completo dos fornecimentos, obras e serviços executados até a data da notificação, e entregar à **CONTRATANTE** os documentos de propriedade desta, sendo que, após aprovação dos relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** ou será por ela reembolsada pelo valor dos bens e serviços executados, apurados nos termos do item 23.10.3, compensados os pagamentos já efetuados, eventuais indenizações e penalidades devidas pela **CONTRATADA**.

23.9.1 A aprovação de que trata o item 23.9 deverá ocorrer no período de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do relatório e o pagamento será realizado no prazo acordado entre as **PARTES**, observadas, ainda, as disposições do item 7.10;

23.9.2 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data constante da notificação da rescisão, retirar do(s) Local(is) de Implantação todo o pessoal, descartes, entulhos e lixos, inclusive dos Subcontratados;

23.9.3 No prazo mencionado no item 23.9.2, também se encerra o direito de acesso da **CONTRATADA** ao(s) Local(is) de Implantação, exceto se de outra forma permitida e a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

23.10 Ocorrendo a rescisão por acordo entre as **PARTES** ou por inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o direito ao ressarcimento por:

23.10.1 fornecimentos, obras ou serviços já prestados e não pagos, mediante comprovação, observado o Cronograma de Implantação;

23.10.2 pagamentos devidos pela **CONTRATADA** aos Subcontratados relativos a fornecimentos, obras ou serviços executados, ou já encomendados, desde que sem possibilidade de seu cancelamento, ou na extensão do que já tiver sido executado, independentemente de sua conclusão, observado o Cronograma de Implantação, mediante a devida comprovação das condições de contratação ou referenciado a Preço de Mercado, o que for menor;

23.10.3 custos apurados dos bens comprovadamente em fabricação, em transporte ou em almoxarifado da **CONTRATADA**, e que sejam destinados ao **EMPREENDIMENTO**, mediante devida comprovação e observado o Cronograma de Implantação, referenciados a Preço de Mercado, os quais passarão à propriedade da **CONTRATANTE** imediatamente após o pagamento devido;

23.10.4 custos de desmobilização razoavelmente incorridos, demonstrados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 24. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS

24.1 As **PARTES** se comprometem a observar e respeitar a legislação aplicável à propriedade industrial e aos direitos autorais no curso do **CONTRATO**.

24.2 Salvo se de outra forma expressamente previsto no **CONTRATO**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas e quaisquer obrigações e/ou ônus decorrentes do uso de propriedade industrial própria e de terceiros no curso da presente contratação, em virtude de processo sigiloso ou de invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção e materiais de seu fornecimento, inclusive peças, componentes ou materiais fabricados por terceiros, ou pela própria **CONTRATADA**, utilizados na Implantação do **EMPREENDIMENTO**,

comprometendo-se a **CONTRATADA** a isentar a **CONTRATANTE**, seus dirigentes, empregados ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do **CONTRATO**.

24.3 A **CONTRATADA** deverá adquirir o direito de utilizar todos os desenhos, métodos de construção, projetos, programas de informática e demais itens que componham a propriedade industrial e os direitos autorais, protegidos ou não, necessários à completa Implantação do **EMPREENDIMENTO**, estendendo tal direito à **CONTRATANTE** para fins de subsequente operação, manutenção e ampliação do **EMPREENDIMENTO**, sendo que, no caso de *softwares* necessários à sua operação, a **CONTRATANTE** terá licença de uso gratuita e perpétua, devendo a **CONTRATANTE** ser ressarcida pela **CONTRATADA**, integralmente, por toda e qualquer perda e dano que venha a sofrer, mesmo em procedimento judicial que a condene, em razão da violação de propriedade industrial ou direitos autorais, empregada direta ou indiretamente na Implantação do **EMPREENDIMENTO**, ou na sua subsequente operação, manutenção e expansão.

24.3.1 As disposições do item 24.3 aplicam-se, ainda, em caso de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, quando prevalecerão para fins de Implantação do **EMPREENDIMENTO**.

24.4 A **CONTRATADA**, pelo presente, outorga à **CONTRATANTE** licença não exclusiva, transferível, em caso de transferência de propriedade do **EMPREENDIMENTO**, irrevogável e perpétua, livre de *royalties*, com direito de outorgar sublicenças, para copiar, reproduzir, modificar, traduzir e usar os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA** exclusivamente para fins de implantar, concluir, operar, manter, ajustar, reparar, substituir e renovar o **EMPREENDIMENTO**.

24.5 A **CONTRATADA** será a única responsável por eventuais violações a direitos autorais de terceiros que tenham sido utilizados e/ou aplicados durante a Implantação ou que sejam utilizados ou aplicados na operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, devendo a **CONTRATANTE** ser ressarcida pela **CONTRATADA**, integralmente, por toda e qualquer perda e dano que venha a sofrer em razão da violação de direitos autorais empregada direta ou indiretamente na Implantação ou na subsequente operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**.

CLÁUSULA 25. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

25.1 A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** a propriedade livre e desembaraçada dos equipamentos, suas partes, sistemas, materiais, projetos, ferramentas especiais e outros itens fornecidos pelo própria **CONTRATADA** ou **Subcontratados** que se tornem parte do **EMPREENDIMENTO** ou sejam utilizados na construção, operação, manutenção e reparo daquele.

25.2 A propriedade dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, projetos, ferramentas e outros itens a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme previsto no **CONTRATO**, será transferida automaticamente à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, nas seguintes condições, independentemente da emissão do CAP referido no item 6.9, prevalecendo a que ocorrer primeiro:

25.2.1 quando os equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens forem entregues no(s) **Local(is) de Implantação**, instalados e comissionados; ou

25.2.2 quando a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens.

25.3 A propriedade de equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens rejeitados pela Equipe de Engenharia do Proprietário da **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**, reverterão à **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua responsabilidade pela devida reposição.

25.4 Inobstante a transferência da propriedade dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, projetos, ferramentas e outros itens, a proteção e custódia destes, bem como o risco de perdas e danos, permanecerão sob responsabilidade da **CONTRATADA** até a emissão do **CAP** referido no item 6.9.

25.5 Todas as despesas e custos incorridos pela **CONTRATANTE** em face dos procedimentos previstos nesta Cláusula serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 26. NÃO CRIAÇÃO DE ÔNUS

26.1 A **CONTRATADA** compromete-se a não criar, incorrer, assumir ou gerar, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de qualquer de seus Subcontratados, empregados ou fornecedores de bens e serviços, quaisquer ônus ou gravames para a **CONTRATANTE**, seus integrantes, o **EMPREENDIMENTO**, ou, ainda, sobre qualquer parte ou direito da **CONTRATANTE** além dos limites previstos no **CONTRATO**.

26.2 A **CONTRATADA** obriga-se a honrar, a tempo, hora e modo próprios, todos e quaisquer compromissos que venha a assumir junto a terceiros, de forma a impedir que eles venham a constituir ônus ou gravames de qualquer natureza sobre o **EMPREENDIMENTO** além do previsto neste **CONTRATO**, bem como para evitar que quaisquer reivindicações, recursos, ações ou processos sejam ajuizados em face da **CONTRATANTE** em virtude do **CONTRATO**.

26.3 Na hipótese de constituição, pela **CONTRATADA**, de quaisquer ônus ou gravames sobre o **EMPREENDIMENTO** ou, ainda, na hipótese de recursos, reivindicações, ações ou processos ajuizados em face da **CONTRATANTE** em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**, obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências e a ressarcir à **CONTRATANTE** quanto a todas as despesas, conforme disposto no item 27.6.

CLÁUSULA 27. RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

27.1 Sem prejuízo das obrigações referentes às penalidades e garantias constantes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste **CONTRATO**, até o limite de 100% (cem por cento) do seu Valor Global, nos termos do artigo 76 da Lei 13.303/16 e do item 10.5.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, obrigação que não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

27.1.1 A **CONTRATADA** reconhece que nenhum limite de responsabilidade será aplicável às perdas e danos decorrentes de dolo, culpa grave ou má conduta de *compliance* por parte da **CONTRATADA**, sendo igualmente considerados danos diretos quaisquer custos e/ou indenizações efetivamente incorridos pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços por consequência do inadimplemento da **CONTRATADA**.

27.1.2 Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venha a ser assumido ou sofrido pela **CONTRATANTE** em decorrência de ato ilícito da **CONTRATADA**, bem como do descumprimento de quaisquer obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

27.1.2.1 Ficam excluídas as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos indiretos e lucros cessantes.

27.2 A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** e seus respectivos funcionários, dirigentes, diretores e agentes, quando for o caso, pelas consequências de todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reclamações, demandas, prejuízos, danos e pelos custos e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários e despesas com advogados, no que diz respeito à morte ou dano a qualquer pessoa, ou danos a quaisquer bens, relativamente à Implantação do **EMPREENDIMENTO**, salvo na medida em que estes sejam comprovadamente resultantes de ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

27.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir de quaisquer créditos devidos à **CONTRATADA** todo e qualquer débito, penalidade ou indenização decorrentes dos fornecimentos, obras ou serviços previstos no **CONTRATO**, notificando previamente a **CONTRATADA** acerca da dedução, com o detalhamento dos valores deduzidos.

27.4 A **CONTRATADA** reconhece expressamente não haver qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros por eles utilizados e a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

27.5 Caso a **CONTRATANTE** tome ciência de eventual reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, deverá notificá-la por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução.

27.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido.

27.5.1.1 As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula.

27.6 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento, na época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seus **Subcontratados** ou terceiros por ela designados na execução deste **CONTRATO**, seja em demandas de natureza tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, minerária ou de qualquer outra espécie, obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências necessárias à exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de tais autuações, medidas administrativas e/ou judiciais.

27.6.1 Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, caso as **PARTES** constatem, de comum acordo, a impossibilidade de promover tal exclusão, a ressarcir à **CONTRATANTE** todas as despesas necessárias à realização de sua defesa, incluindo, sem limitação, a garantia do Juízo, o valor dos honorários e despesas conexas de seus advogados, custas judiciais e administrativas, eventuais despesas incorridas com a produção de provas, e os ônus integrais da sucumbência.

27.6.2 O ressarcimento referido no item 27.6.1 deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

27.6.3 Os gastos com honorários advocatícios previstos neste **CONTRATO** serão devidos pela **CONTRATADA** quando contratados pela **CONTRATANTE** com terceiros, bem como quando decorrerem da condenação.

27.6.4 Caso a **CONTRATADA** deixe de observar o prazo estabelecido no item 27.6.2, assistirá à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, o direito de reter tantas faturas quanto se façam necessárias para se ressarcir das despesas acima exemplificadas ou, ainda, executar as garantias contratuais.

27.7 O pagamento de perdas e danos, conforme definido nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA** do cumprimento integral de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**.

27.8 Em decorrência do disposto no item 27.7, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de promover a execução específica das obrigações não cumpridas, na forma da legislação.

27.9 Fica desde já entendido que as multas, penalidades e os ressarcimentos comprovadamente devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**, serão pagos pela **CONTRATADA** independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, na ordem em que se apresentam, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

27.9.1 notificação escrita expedida pela **CONTRATANTE**, com concessão de prazo máximo para pagamento de 15 (quinze) dias;

27.9.2 dedução do respectivo valor, após notificação à **CONTRATADA**, de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**;

27.9.3 execução da Garantia Financeira de Execução Contratual;

27.9.4 medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 28. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

28.1 Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a ceder o presente **CONTRATO** a empresa coligada, controlada, subsidiária ou a empresa de propósito específico que venha a ser constituída para a exploração do **EMPREENDIMENTO**, independentemente das empresas que venham a constituí-la ou da participação de cada uma delas, ou ainda, a qualquer empresa criada como decorrência de desmembramento da **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência, preservados todos os direitos e obrigações previstos no **CONTRATO**.

28.2 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, livremente e sem o consentimento da **CONTRATADA**,

transferir, onerar ou de qualquer forma dar em garantia o presente **CONTRATO** ou quaisquer direitos ou benefícios dele decorrentes, devendo a **CONTRATADA** oferecer toda a cooperação necessária para a implementação do disposto neste item.

28.2.1 A **CONTRATADA** deverá, se e quando solicitada pela **CONTRATANTE**, disponibilizar todas as informações razoavelmente solicitadas, bem como celebrar acordo específico com os Financiadores para os fins do disposto no item 28.2;

28.3 A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o(s) emissor(es) das garantias indicadas nos itens 11.1 e 12.1 deverá(ão), caso e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, celebrar acordo com os Financiadores reconhecendo e concordando com a cessão total ou parcial aos Financiadores dos direitos da **CONTRATANTE** previstos em cada garantia, sendo que os eventuais custos envolvidos com referida cessão correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

28.4 Com relação aos direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, são válidas as disposições da CLÁUSULA 24 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS no caso de cessão e transferência de propriedade pela **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**.

28.5 Qualquer transferência, encargo ou ônus deverá incluir o direito de fazer subsequentes transferências, encargos ou ônus e dispor livremente destes a qualquer título.

28.6 A cessão do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** poderá ser feita sem autorização da **CONTRATADA**, desde que seja precedida de notificação escrita e que o cessionário se comprometa expressamente a cumprir todas as obrigações da **CONTRATANTE** sob o presente **CONTRATO**.

28.7 A **CONTRATADA** desde já reconhece e aceita que todos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos com relação ao **CONTRATO**, poderão ser exercidos pelos cessionários deste, a qualquer título.

28.8 A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, transferir, vender, onerar, caucionar, empenhar, gravar e/ou, por qualquer forma, realizar acordos em nome da **CONTRATANTE** e/ou negociar os direitos inerentes a este **CONTRATO**, nem tampouco oferecer este **CONTRATO** como garantia de financiamento, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de nulidade dos referidos atos e sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir este **CONTRATO**, por motivo atribuível à **CONTRATADA**, caso ela pratique qualquer dos atos acima sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

28.9 A **CONTRATADA** não poderá sofrer, durante a vigência do **CONTRATO**, alteração direta ou indireta de seu controle, exceto mediante a assunção, pelo controlador da **CONTRATADA**, da condição

de devedor solidário de todas as obrigações pactuadas previamente à referida alteração.

CLÁUSULA 29. MATRIZ DE RISCOS

29.1 As **PARTES** declaram estar cientes dos riscos envolvidos no **CONTRATO**, previstos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO], com o qual concordam.

29.2 É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e/ou no **CONTRATO** como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme o artigo 81, § 8º da Lei 13.303/16.

29.3 Caso a **CONTRATADA** incorra em custos comprovadamente a maior, em decorrência de eventos previstos no **ANEXO** [PREENCHER ANEXO] e/ou no **CONTRATO** como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, poderá solicitar a celebração do respectivo Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 81, VI da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA 30. ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

30.1 Sem prejuízo do exercício de qualquer direito ou da aplicação de qualquer penalidade prevista no presente **CONTRATO**, uma vez emitido o último CAF, as **PARTES** procederão ao acerto final de contas no âmbito do presente **CONTRATO**, devendo cada **PARTE** comunicar à outra, por escrito, a existência de quaisquer pendências com relação às obrigações expressamente previstas neste **CONTRATO** e seus Anexos, detalhando os respectivos Eventos e/ou valores.

30.1.1 Se qualquer das **PARTES** não concordar ou não puder verificar qualquer parte dos dados ou informações apresentadas na comunicação referida no item 30.1, a **PARTE** que apresentou tais dados ou informações deverá apresentar à outra os esclarecimentos, cálculos e outras informações adicionais que sejam razoavelmente necessárias para permitir a devida verificação e decisão sobre o cabimento ou não dos fatos alegados.

30.1.2 As **PARTES**, em conjunto, avaliarão o resultado da verificação dos dados ou informações apresentadas na forma do item 30.1, e determinarão, de comum acordo, as importâncias que sejam devidas por uma **PARTE** à outra e/ou as providências necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**.

30.1.3 O procedimento ora ajustado não substitui ou exclui outros procedimentos ou providências expressamente asseguradas às **PARTES** no **CONTRATO**, incluindo os de resolução de conflitos, visando a satisfação de seus direitos e de seus créditos.

30.2 Não havendo qualquer pendência ou valor devido por qualquer das **PARTES** à outra, e desde que cumpridas integralmente as disposições do item 6.13.1, será imediatamente firmado o respectivo Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD), o qual, porém, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades remanescentes nele ressalvadas ou previstas para o **EMPREENDIMENTO**.

30.3 Quaisquer importâncias que sejam devidas por uma **PARTE** à outra deverão ser pagas pela **PARTE** devedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo documento de cobrança emitido pela **PARTE** credora.

30.3.1 As providências necessárias para assegurar o devido cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** deverão ser adotadas pela respectiva **PARTE**, no prazo mutuamente acordado.

30.3.2 Havendo importâncias a serem pagas a uma das **PARTES**, e ao mesmo tempo providências a serem tomadas por esta para assegurar o integral cumprimento das suas obrigações previstas no **CONTRATO**, o pagamento somente será efetuado após o cumprimento das providências acordadas.

30.4 Uma vez cumpridas as providências acordadas e/ou efetuado o pagamento nos termos do item 30.3, e não havendo qualquer outra pendência entre as **PARTES** relacionada ao cumprimento deste **CONTRATO**, será então firmado o Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD) referido no item 30.2.

30.5 As obrigações da **CONTRATADA** serão consideradas cumpridas na data de assinatura do Termo de Quitação e Recebimento Definitivo do Objeto (TQRD), ressalvadas aquelas que ultrapassem o prazo de execução, especificadas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 31. *COMPLIANCE*, CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

31.1 As **PARTES** declaram que o presente **CONTRATO** será conduzido em conformidade com as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, mormente a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos de corrupção e/ou condutas antiéticas, e denunciando as irregularidades de que tiverem conhecimento.

31.2 As **PARTES** se comprometem a respeitar, cumprir e fazer com que seus sócios, administradores, empregados, subcontratados e seus respectivos empregados respeitem e cumpram as leis e regulamentos a que se refere o item 31.1.

31.3 Cada **PARTE** não realizará, conscientemente, qualquer ação que faça a outra **PARTE** violar a lei.

31.4 A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a **CONTRATANTE** mantém um sistema efetivo de controles internos e de *Compliance* disponíveis no *site* oficial da Cemig (menu A Cemig > Governança > Conduta Ética), que engloba:

31.4.1 Comissão de Ética, responsável por assegurar a devida apuração de todas as denúncias recebidas;

31.4.2 Canal de Denúncias da Cemig, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados, contratados e público externo, com garantia de confidencialidade e não retaliação;

31.4.3 Políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e prevenção à fraude e corrupção, sobre as quais dá pleno conhecimento a todos os profissionais que venham a se relacionar com a empresa, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

31.5 A **CONTRATADA** declara conhecer o Código de Conduta Cemig, bem como a sua Política de *Compliance* e Antissuborno, e cumprir os princípios éticos e regras de conduta neles previstos, nas operações a que se refere este **CONTRATO**.

31.6 Nas situações em que houver colaboradores da **CONTRATADA** atuando a serviço da **CONTRATANTE** em regime de tempo integral, deverão ser observados os critérios e procedimentos referentes à prevenção de conflito de interesses previstos nas normas internas da Cemig.

31.7 É obrigatória a participação dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuem a serviço da **CONTRATANTE** em treinamento anual sobre o Código de Conduta Cemig e a Política de *Compliance* e Antissuborno, oferecido pela **CONTRATANTE**.

31.8 A **CONTRATADA**, sempre que tiver conhecimento de fato ou denúncia envolvendo o descumprimento da Lei Anticorrupção e/ou do Código de Conduta da Cemig por seus colaboradores atuando a serviço da **CONTRATANTE**, deverá comunicar imediatamente tais irregularidades, por meio do Canal de Denúncias da Cemig.

31.9 O inadimplemento da Cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será apurado em processo administrativo de responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

31.10 A comprovada inobservância de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula

anticorrupção é causa expressa para a rescisão unilateral de pleno direito do **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 32. CONFIDENCIALIDADE

32.1 As informações da **CONTRATANTE** obtidas pela **CONTRATADA** devem ser utilizadas apenas para a execução das atividades deste **CONTRATO**.

32.2 A **CONTRATADA** reconhece que, em razão deste **CONTRATO**, terá acesso a informações empresariais sigilosas da **CONTRATANTE**, caracterizadas como segredo de indústria ou de negócio, as quais devem ser tratadas confidencialmente em qualquer situação e não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas, incluídos os empregados da **CONTRATANTE** sem a devida autorização do respectivo responsável pela informação.

32.3 As Informações Sigilosas abrangem todas aquelas de propriedade da **CONTRATANTE**, apresentadas nas formas verbal, escrita, digital ou de qualquer outro modo, tangível ou intangível, e classificada com grau de sigilo diferente de “Público”, devendo ser tratadas adequadamente pela **CONTRATADA** em todas as etapas do seu ciclo de vida (recepção, produção, utilização, armazenamento, reprodução, transporte, transmissão, divulgação, expedição e eliminação) conforme as formas de tratamento aplicáveis, informadas pela **CONTRATANTE**.

32.4 A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

32.4.1 tenham sido ou sejam publicadas, ou estejam sob domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da **CONTRATADA**;

32.4.2 posteriormente à divulgação ora tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições;

32.4.3 tenham sido independentemente desenvolvidas pela **CONTRATADA** juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações.

32.5 Em caso de dúvida acerca do grau de sigilo de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratá-la sob sigilo, até que venha a ser classificada ou reclassificada pela **CONTRATANTE** para o tratamento adequado.

32.6 O silêncio da **CONTRATANTE** quanto aos graus de sigilo da informação não deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos; todavia, elidirá qualquer

responsabilização pela **CONTRATANTE** nas hipóteses em que o não fornecimento do grau de sigilo possa acarretar sanções de natureza civil e criminal à **CONTRATADA**.

32.7 Caso uma **PARTE** se torne legalmente obrigada a divulgar qualquer informação obtida em decorrência do presente **CONTRATO**, deverá notificar, de forma imediata, a outra **PARTE**, por escrito, a fim de possibilitar a tomada das medidas que julgar cabíveis, caso em que a **PARTE** notificante se compromete a revelar apenas as informações exigidas pela determinação judicial.

32.8 A **CONTRATADA** se obriga, por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a não divulgar, sem autorização da **CONTRATANTE**, as especificações, projetos, desenhos, amostras, dados, segredos e demais Informações Sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE** a que tiver acesso em decorrência do objeto do **CONTRATO**, durante a sua execução e após o seu encerramento.

32.9 A **CONTRATADA** reconhece que o inadimplemento desta Cláusula poderá implicar na responsabilização, nas esferas cível e criminal, de todos os envolvidos na violação do sigilo e da confidencialidade de informações, bem como na aplicação das sanções estipuladas na legislação, em especial na Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig e seus anexos, neste **CONTRATO** e seus anexos, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

32.10 **A CONTRATADA** se compromete a entregar, ao término do **CONTRATO**, todo e qualquer material que contenha informações classificadas com grau de sigilo “Confidencial” e/ou “Privativo”, de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive notas pessoais, documentos e seus respectivos registros, de qualquer natureza e que tenham sido usados, criados ou estado sob o controle da **CONTRATADA**.

32.10.1 O material com informações classificadas com grau de sigilo diferente de “Confidencial” e “Privativo” deverá ser descartado pela **CONTRATADA**, conforme as formas de tratamento repassadas ao responsável.

32.11 A **CONTRATADA** compromete-se a informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de violação das regras de sigilo por seus colaboradores e/ou terceiros, obrigando-se a informar, ainda, a prática culposa de atos que acarretem violação do sigilo de informações.

32.12 A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência do conteúdo desta Cláusula aos seus colaboradores que tenham ou venham a ter acesso às informações de propriedade da **CONTRATANTE**, e a terceiros que, por meio dela, tenham acesso às referidas informações, bem como se obriga a fazer com que cumpram as disposições acerca do tratamento daquelas.

32.13 A **CONTRATADA** não poderá dar informações e entrevistas, fazer declarações, bem como

realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do **CONTRATO** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

32.14 O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta Cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** sobre o Valor Global atualizado do **CONTRATO**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenizações.

32.15 As **PARTES** concordam que a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará por 2 (dois) anos após o término da vigência deste **CONTRATO**, abrangendo, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento para execução das atividades, aquelas que ela já possua na data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 33. PUBLICIDADE

33.1 A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Doemg, a partir do qual adquirirá eficácia e produzirá seus efeitos jurídicos e legais entre as **PARTES** e perante terceiros, conforme o item 2.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

CLÁUSULA 34. FUNDAMENTO LEGAL

34.1 O presente **CONTRATO** decorre do Processo **[PREENCHER]** e será regido pelos termos e condições previstos no Edital e seus anexos, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, bem como pela Lei 13.303/16.

CLÁUSULA 35. PRAZO DE VIGÊNCIA

35.1 O **CONTRATO** terá vigência de **[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** meses, contados da data da emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS – AIS.

35.1.1 Os prazos de Implantação do **EMPREENDIMENTO** e das garantias técnicas, definidos na CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO e na CLÁUSULA 12 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, incluem-se no prazo de vigência previsto no item 35.1.

35.1.2 O **CONTRATO** poderá ser prorrogado automaticamente para permitir a conclusão total das atividades, conforme previsto no item 10.4.2 do RILC da Cemig.

CLÁUSULA 36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Não haverá nenhum vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de qualquer natureza que não o representado pelo presente **CONTRATO**, incluindo qualquer vinculação societária ou trabalhista entre, de um lado, a **CONTRATANTE**, seus diretores, conselheiros, funcionários, prepostos e demais contratados e, de outro lado, a **CONTRATADA** e seus diretores, conselheiros, funcionários, prepostos e demais contratados, Subcontratados e terceiros.

36.2 Nenhuma tolerância de qualquer uma das **PARTES** quanto ao cumprimento de quaisquer dos termos e condições deste **CONTRATO** implicará renúncia ao direito de seu exercício ou prejudicará, afetará ou restringirá os direitos da respectiva **PARTE** previstos neste **CONTRATO**.

36.3 O não exercício por qualquer das **PARTES** dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONTRATO** não poderá ser interpretado como novação ou renúncia, nem constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos do **CONTRATO**.

36.4 Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** seja considerada inválida, tal invalidade não afetará as demais disposições e condições nele previstas.

36.5 A **CONTRATADA** deverá considerar, na execução do objeto do **CONTRATO**, que as leis, decretos, normas, instruções normativas, regulamentações, portarias, especificações, notas técnicas, desenhos, projetos, procedimentos ou formulários aplicáveis e/ou mencionados no presente **CONTRATO** serão utilizados em suas últimas edições ou revisões.

36.6 Toda a documentação produzida em decorrência da execução deste **CONTRATO** deverá ser emitida em português, incluindo os documentos relacionados aos treinamentos, operações e manutenções, manuais de equipamentos e registros de qualidade, ressalvados os relatórios e registros de qualidade decorrentes de ensaios realizados no exterior.

36.7 Este **CONTRATO** constitui o entendimento integral entre as **PARTES**, vinculando-as e obrigando seus eventuais e respectivos sucessores e cessionários.

36.8 As **PARTES** reconhecem o presente **CONTRATO** como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 37. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

37.1 A execução do objeto deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela(s) área(s) **CONTRATANTE** abaixo indicadas:

37.1.1 **Área interna gestora: [PREENCHER]**

37.1.2 **Área(s) interna(s) fiscalizadora(s):**

37.1.2.1 **Fiscalização técnica do CONTRATO: [PREENCHER]**

37.1.2.2 **Fiscalização administrativa do CONTRATO: [PREENCHER]**

37.2 Em caso de ausência de indicação formal das áreas e representantes, as atribuições de gestão e fiscalização serão exercidas pela área demandante da contratação, em conformidade com o item 1.3.1 do Anexo 4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

37.3 Compete à área gestora do **CONTRATO** gerenciar e acompanhar a execução contratual, desde o seu início até a conclusão do objeto, incluindo, mas não se limitando a: emitir a Autorização de Início de Serviços (AIS), promover a interlocução entre as áreas envolvidas, analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, registrar ocorrências contratuais, avaliar a necessidade de alterações contratuais, aplicar penalidades cabíveis e adotar as medidas necessárias ao adequado cumprimento do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no Anexo 4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

37.4 A fiscalização da execução, pela **CONTRATANTE**, não elimina nem atenua as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais e serviços fornecidos, tampouco quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

37.5 Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução do objeto quanto aos seus aspectos qualitativos e quantitativos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas e práticas de mercado aplicáveis, podendo, para tanto, solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às condições pactuadas, bem como determinar a correção de falhas identificadas.

37.6 A fiscalização técnica do **CONTRATO** poderá determinar a suspensão da execução total ou parcial das atividades quando houver risco à segurança de pessoas, bens ou ao regular funcionamento das instalações, devendo tal determinação ser formalmente registrada e comunicada à área gestora do **CONTRATO** para as providências cabíveis.

37.7 Compete à fiscalização administrativa acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contratuais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e demais obrigações acessórias, bem como verificar a regularidade da documentação necessária à execução contratual.

37.8 A área gestora e as áreas de fiscalização técnica e administrativa atuarão de forma integrada, compartilhando informações e registros relativos à execução contratual, com vistas ao adequado acompanhamento e controle do **CONTRATO**.

37.9 As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, para fins de controle, acompanhamento e eventual adoção de medidas corretivas, de penalização ou sancionatórias.

CLÁUSULA 38. QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES

38.1 A **CONTRATANTE** declara:

38.1.1 que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão completos e corretos:

CEMIG [PREENCHER] S.A. – CEMIG [PREENCHER], pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito no RG sob o nº **[NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO: [E-MAIL DA CONTRATANTE].

TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO: [TELEFONE DA CONTRATANTE].

38.1.2 que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

38.2 A **CONTRATADA** declara:

38.2.1 que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão

completos e corretos:

CONTRATADA: [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA] na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito no RG sob o nº [NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO: [E-MAIL DA CONTRATADA]

TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO: [TELEFONE DA CONTRATADA]

38.2.2 que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

38.3 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os dados e informações acima prestados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes daqueles.

38.4 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação de regência.

38.5 Quaisquer notificações e/ou comunicações formais entre as **PARTES** relacionadas ao presente **CONTRATO** serão realizadas, obrigatoriamente, por escrito, por meio de:

38.5.1 Carta com Aviso de Recebimento – AR;

38.5.2 Entrega pessoal, desde que haja emissão de recibo/protocolo pela Parte receptora; e

38.5.3 Correio eletrônico (*e-mail*);

38.5.3.1 No uso de Correio Eletrônico, todas as mensagens deverão:

38.5.3.1.1. ser enviadas por *e-mails* institucionais das **PARTES**, não sendo válidos *e-mails* particulares dos seus representantes ou não relacionados ao **CONTRATO**;

38.5.3.1.2. o campo “ASSUNTO” da mensagem iniciará com a numeração e identificação do **CONTRATO**, e o tema da mensagem. Exemplo: “**CT nº 9999999999 - AMPLIAÇÃO DA SE JOÃO MONLEVADE 4**”. O referido texto deverá ser reapresentado no cabeçalho da mensagem.

38.6 Sempre que um dispositivo do **CONTRATO** estipular que uma comunicação deverá ser feita “por escrito”, as **PARTES** deverão observar as determinações do item 38.5.

CLÁUSULA 39. ASSINATURA ELETRÔNICA

39.1 A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma *DocuSign* ou outra equivalente ocorrerá tão somente por meio do *e-mail* e telefone informados pela **CONTRATADA** na CLÁUSULA 38 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES.

39.2 Após recepção do **CONTRATO** para assinatura, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

39.3 É considerada como data de assinatura deste **CONTRATO** a referenciada ao final deste documento.

CLÁUSULA 40. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

40.1 Para a resolução de conflitos decorrentes do **CONTRATO**, as **PARTES** utilizarão, preferencialmente, os mecanismos alternativos de solução de controvérsias previstos no item 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, observadas as disposições desta Cláusula.

40.2 As **PARTES** poderão buscar a solução consensual de controvérsias por meio de mediação extrajudicial, a ser conduzida por mediador imparcial, escolhido de comum acordo dentre profissionais na Cemig Consenso ou em listas fornecidas por outras câmaras reconhecidas no mercado, conforme práticas usuais, nos termos do item 14.1.1 do RILC da Cemig.

40.2.1 A mediação extrajudicial observará a Lei 13.140/2015 e terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, prazo durante o qual as **PARTES** se comprometem a não iniciar processo judicial, salvo em caso de medidas urgentes.

40.3 Caso as **PARTES** não alcancem acordo na mediação extrajudicial ou caso a natureza da controvérsia inviabilize o referido procedimento, esta poderá ser submetida à adjudicação decisória, na

forma do item 14.2 e seguintes do RILC da Cemig, a ser conduzida por adjudicador independente, imparcial e tecnicamente qualificado, selecionado conforme critérios de mercado, que deverá firmar compromisso de manter em sigilo toda e qualquer informação de que tome conhecimento no curso do procedimento.

40.3.1 A **PARTE** requerente encaminhará Notificação de Adjudicação à outra **PARTE**, contendo a descrição da controvérsia e os pontos a decidir.

40.3.2 A **PARTE** requerida deverá apresentar contrarrazões em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo distinto definido pelo adjudicador.

40.3.3 A decisão será proferida por escrito em até 30 (trinta) dias, com efeito contratual imediato, sendo-lhe dada publicidade, ressalvadas as informações de caráter sigiloso.

40.3.4 Cada **PARTE** suportará suas próprias despesas e custos incorridos no procedimento, e os honorários do adjudicador, bem como as demais despesas da adjudicação, serão distribuídos em função do êxito obtido por cada **PARTE**.

40.4 Persistindo o conflito ou caso a natureza da controvérsia inviabilize a adoção dos mecanismos acima indicados, as **PARTES** poderão iniciar ações ou medidas judiciais, elegendo-se, desde já, o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.5 As disposições desta Cláusula não impedem ou inviabilizam a abertura de procedimentos para apuração de falhas na execução do **CONTRATO** e a consequente aplicação de penalidades e sanções administrativas, sendo que, da mesma forma, a existência de procedimentos de apuração em andamento não constitui óbice ou impeditivo para a adoção dos mecanismos descritos nesta Cláusula.

E, por estarem as **PARTES** justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO**.

Belo Horizonte/MG, **[PREENCHER A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO]**

_____ _____

PREENCHER (CONTRATANTE E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)

_____ _____

PREENCHER (CONTRATADA E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)

_____

PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1)

_____

PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2)